



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251112CE00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120 - CENTRO - QUEIMADAS - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com - Tel.: (083) 33922276.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.742.264/0001-22, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00035/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB.**

Data de abertura da sessão pública: 09/12/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 16 (dezesesseis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB

UNIDADE/SECRETARIA: 02.110

PROGRAMA DE DESPESA: 27 812 1015 1031

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99

FONTES: 15001000

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00035/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Queimadas - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00035/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Queimadas - PB" ◄.

6.9.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00035/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Queimadas - PB" ◄. Serão admitidos os atestados

referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA;

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO;

6.9.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

ESCRITÃO	QUANT
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	$\geq 1.322,38 M^2$
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	$\geq 628,65 M^2$

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 10.747,39. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 2508-9. Conta Corrente - 8956 - 7. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subseqüentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

- 10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira

com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.15. Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.3.16. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.16.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.16.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.16.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.16.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.16.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.16.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

16.6.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua João Barbosa da Silva, 120 – Centro – Queimadas – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Queimadas, Estado da Paraíba.

Queimadas - PB, 14 de novembro de 2025.

JURANDIR DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB	OBRA	1	1.074.739,39	1.074.739,39
				TOTAL	1.074.739,39

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 16 (dezesesseis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

SEBASTIÃO MELQUISEDEQUE SALES

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB	OBRA	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251112CE00035

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Queimadas - Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, CNPJ nº 08.742.264/0001-22, neste ato representada pela Prefeita Delúcia Barros da Silva, Brasileira, Divorciada, Empresário, residente e domiciliada na Severino Bezerra Cabral, 118 A – - Centro - Queimadas - PB, CPF nº 451.176.594-49, Carteira de Identidade nº 1.107.070 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO – O CAMPÃO, QUEIMADAS – PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00035/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-PB

UNIDADE/SECRETARIA: 02.110

PROGRAMA DE DESPESA: 27 812 1015 1031

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99

FONTES: 15001000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 10 (dez) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 16 (dezesesseis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00035/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

- i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00035/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Queimadas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO
DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO
DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL
ERNESTO DO MELO - O CAMPÃO**

BDI: 25%

**INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE
COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO
ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO
MELO - O CAMPÃO**



INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO - O CAMPÃO

Descrição: Instalações de Medidas de Prevenção de Combate ao Incêndio e Revitalização do Estádio Municipal Saulo Leal Ernesto do Melo - O Campão	Encargos sociais:	Bancos:	BDI:
	Desonerado	SINAPI - 06/25 ORSE - 05/25 SBC - 07/25	25,00%

Município: Pedra do Sino, Queimadas/PB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.730,61
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	R\$ 461,49	R\$ 576,87	R\$ 1.730,61
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 12.108,11
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,46	R\$ 73,85	R\$ 92,31	R\$ 134,58
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,37	R\$ 22,25	R\$ 27,81	R\$ 38,16
2.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	10,04	R\$ 76,08	R\$ 95,10	R\$ 954,80
2.4	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10,13	R\$ 6,70	R\$ 8,37	R\$ 84,75
2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	101,26	R\$ 0,94	R\$ 1,17	R\$ 118,46
2.6	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	3305,94	R\$ 2,61	R\$ 3,26	R\$ 10.777,36
3.0			INFRAESTRUTURA					R\$ 1.119,59
3.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,02	R\$ 737,73	R\$ 922,18	R\$ 19,91
3.2	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,36	R\$ 2.443,70	R\$ 3.054,68	R\$ 1.099,68
4.0			SUPERESTRUTURA					R\$ 12.426,11
4.1	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	0,31	R\$ 2.443,70	R\$ 3.054,68	R\$ 934,73
4.2	105034	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	148,40	R\$ 37,29	R\$ 46,61	R\$ 6.916,92
4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	148,08	R\$ 10,33	R\$ 12,91	R\$ 1.911,71
4.4	98	ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	0,90	R\$ 593,48	R\$ 741,86	R\$ 667,67

4.5	122	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m³	25,20	R\$ 63,34	R\$ 79,17	R\$ 1.995,08
5.0			ALVENARIA DE VEDAÇÃO E FECHAMENTOS					R\$ 24.024,11
5.1	11143	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco de concreto estrutural - sem revestimento	m³	1,01	R\$ 64,90	R\$ 81,12	R\$ 81,76
5.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	216,68	R\$ 82,15	R\$ 102,68	R\$ 22.248,18
5.3	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	14,70	R\$ 92,20	R\$ 115,25	R\$ 1.694,17
6.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 62.331,01
6.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	4,08	R\$ 50,67	R\$ 63,33	R\$ 258,38
6.2	4850	ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	m²	1387,10	R\$ 35,80	R\$ 44,75	R\$ 62.072,63
7.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 376.060,82
7.1	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	21,46	R\$ 14,98	R\$ 18,72	R\$ 401,73
7.2	102988	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	21,46	R\$ 52,71	R\$ 65,88	R\$ 1.413,78
7.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	165,74	R\$ 36,68	R\$ 45,85	R\$ 7.599,17
7.4	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	339,28	R\$ 52,25	R\$ 65,31	R\$ 22.158,37
7.5	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3305,94	R\$ 83,27	R\$ 104,08	R\$ 344.082,23
7.6	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	3,65	R\$ 14,57	R\$ 18,21	R\$ 66,46
7.7	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	3,65	R\$ 74,32	R\$ 92,90	R\$ 339,08
8.0			COBERTA					R\$ 7.516,11
8.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	14,37	R\$ 3,05	R\$ 3,81	R\$ 54,73
8.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	14,37	R\$ 44,94	R\$ 56,17	R\$ 806,96
8.3	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²	14,37	R\$ 69,23	R\$ 86,53	R\$ 1.243,13
8.4	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94,57	R\$ 45,78	R\$ 57,22	R\$ 5.411,29
9.0			ESQUADRIAS					R\$ 54.169,72
9.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	51,25	R\$ 8,25	R\$ 10,31	R\$ 528,33
9.2	111403	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO 1 FL.0,80x2,10m	un	6,00	R\$ 995,65	R\$ 1.244,58	R\$ 7.467,48
9.3	100701	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO 1 FL.0,90x2,10m	un	10,00	R\$ 1.483,55	R\$ 1.854,47	R\$ 18.544,70
9.4	140355	SBC	FERRAGEM PARA PORTA DE AÇO - CONJUNTO INTEGRADO	un	16,00	R\$ 368,03	R\$ 460,04	R\$ 7.360,64
9.5	13049	ORSE	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	26,46	R\$ 598,56	R\$ 748,21	R\$ 19.797,63

9.6	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	1,00	R\$ 376,75	R\$ 470,94	R\$ 470,94
10.0			REVESTIMENTO					R\$ 252.201,20
10.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1889,85	R\$ 3,89	R\$ 4,86	R\$ 9.184,66
10.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1889,85	R\$ 25,66	R\$ 32,07	R\$ 60.607,42
10.3	7604	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	1571,62	R\$ 84,24	R\$ 105,30	R\$ 165.491,16
10.4	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1372,10	R\$ 9,87	R\$ 12,33	R\$ 16.917,96
11.0			PINTURA					R\$ 78.390,10
11.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1588,26	R\$ 3,56	R\$ 4,45	R\$ 7.067,74
11.2	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	365,88	R\$ 22,09	R\$ 27,61	R\$ 10.101,83
11.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2271,97	R\$ 11,53	R\$ 14,41	R\$ 32.739,01
11.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1224,49	R\$ 18,61	R\$ 23,26	R\$ 28.481,52
12.0			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 25.606,31
12.1	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un	6,00	R\$ 31,14	R\$ 38,92	R\$ 233,52
12.2	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	8,00	R\$ 258,64	R\$ 323,30	R\$ 2.586,40
12.3	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	5,00	R\$ 317,43	R\$ 396,79	R\$ 1.983,95
12.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00	R\$ 152,80	R\$ 191,00	R\$ 573,00
12.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	22,30	R\$ 725,71	R\$ 907,15	R\$ 20.229,44
13.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.509,20
13.1	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	40,00	R\$ 30,19	R\$ 37,73	R\$ 1.509,20
14.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 12.423,03
14.1	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	m	50,00	R\$ 6,20	R\$ 7,75	R\$ 387,50
14.2	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	4,00	R\$ 7,13	R\$ 8,91	R\$ 35,64
14.3	94657	SINAPI	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	9,00	R\$ 3,18	R\$ 3,97	R\$ 35,73

14.4	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	R\$ 22,67	R\$ 28,33	R\$ 28,33
14.5	13552	ORSE	Caixa d'água em polietileno, 250 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 345,27	R\$ 431,59	R\$ 431,59
14.6	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	un	1,00	R\$ 1.139,66	R\$ 1.424,60	R\$ 1.424,60
14.7	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	5,00	R\$ 24,86	R\$ 31,07	R\$ 155,35
14.8	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00	R\$ 25,70	R\$ 32,12	R\$ 32,12
14.9	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	5,00	R\$ 32,31	R\$ 40,38	R\$ 201,90
14.10	13038	ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	un	1,00	R\$ 7.752,06	R\$ 9.690,27	R\$ 9.690,27
15.0			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO					R\$ 141.892,66
15.1			RAMAL					R\$ 23.340,19
15.1.1	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	0,20	R\$ 130,56	R\$ 163,20	R\$ 32,64
15.1.2	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	130,00	R\$ 105,85	R\$ 132,31	R\$ 17.200,30
15.1.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	4,00	R\$ 306,65	R\$ 383,32	R\$ 1.533,28
15.1.4	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	13,00	R\$ 140,34	R\$ 175,42	R\$ 2.280,46
15.1.5	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,00	R\$ 192,28	R\$ 240,35	R\$ 1.442,10
15.1.6	.056207	SBC	LUVA GALVANIZADA DIAM. 2.1/2"	un	7,00	R\$ 97,31	R\$ 121,63	R\$ 851,41
15.2			HIDRANTES					R\$ 9.477,16
15.2.1	11894	ORSE	Hidrante de recalque incluindo caixa em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.60 x 0.35m, com tampa em ferro fundido 0,40 x 0,60 e fundo com brita	un	1,00	R\$ 1.192,07	R\$ 1.490,11	R\$ 1.490,11
15.2.2	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,00	R\$ 2.129,84	R\$ 2.662,35	R\$ 7.987,05
15.3			EXTINTORES					R\$ 5.651,84
15.3.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	un	8,00	R\$ 278,19	R\$ 347,74	R\$ 2.781,92
15.3.2	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	un	8,00	R\$ 286,99	R\$ 358,74	R\$ 2.869,92
15.4			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA					R\$ 6.370,32
15.4.1	11867	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	un	9,00	R\$ 168,35	R\$ 210,44	R\$ 1.893,96
15.4.2	12894	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Hidrante de incêndio" - Placa E9	un	4,00	R\$ 16,75	R\$ 20,93	R\$ 83,72

15.4.3	12885	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc , com logotipo "Abrigo de mangueira e hidrante"- Placa E7	un	3,00	R\$ 21,19	R\$ 26,48	R\$ 79,44
15.4.4	12884	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc , com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	36,00	R\$ 23,89	R\$ 29,86	R\$ 1.074,96
15.4.5	13827	ORSE	Placa indicativa de "SAÍDA" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	un	6,00	R\$ 33,51	R\$ 41,88	R\$ 251,28
15.4.6	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	16,00	R\$ 24,75	R\$ 30,93	R\$ 494,88
15.4.7	172858	SBC	PLACA DE SINALIZACAO ADESIVA DE SOLO P/ CADEIRANTE 1,00x1,20	un	8,00	R\$ 249,21	R\$ 311,51	R\$ 2.492,08
15.5			CONJUNTO DE PRESSURIZAÇÃO					R\$ 19.404,81
15.5.1	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	3,00	R\$ 617,67	R\$ 772,10	R\$ 2.316,30
15.5.2	70126	SBC	CHAVE DE FLUXO FLUXOSTATO 1"" RINNAI	un	1,00	R\$ 177,82	R\$ 222,27	R\$ 222,27
15.5.3	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R\$ 166,93	R\$ 208,66	R\$ 417,32
15.5.4	52275	SBC	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1/2""	un	5,00	R\$ 11,34	R\$ 14,17	R\$ 70,85
15.5.5	55718	SBC	TE 90 FERRO GALVANIZADO DIAM. 2. 1/2""	un	5,00	R\$ 165,27	R\$ 206,59	R\$ 1.032,95
15.5.6	52795	SBC	VALVULA SEGPOR ALIVIO DE PRESSAO PARA BOILER, 3/4""-1"" 10Bar	un	1,00	R\$ 200,14	R\$ 250,18	R\$ 250,18
15.5.7	55008	SBC	BOMBA INCENDIO 616 TJM 5,0CV 220/380V TRIFASICA DANCOR	un	2,00	R\$ 5.084,63	R\$ 6.355,91	R\$ 12.711,82
15.5.8	52670	SBC	REGISTRO GAVETA BRONZE BRUTO DECA 1502 2.1/2""	un	4,00	R\$ 476,62	R\$ 595,78	R\$ 2.383,12
15.6			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 77.648,34
15.6.1	9038	ORSE	Corrimão em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	60,00	R\$ 97,10	R\$ 121,37	R\$ 7.282,20
15.6.2	111590	SBC	GUARDA CORPO TUBOS DE FERRO	m	80,00	R\$ 144,68	R\$ 180,85	R\$ 14.468,00
15.6.3	180050	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO ESTACIONAMENTO	m²	160,00	R\$ 24,33	R\$ 30,41	R\$ 4.865,60
15.6.4	9736	ORSE	Barra antipânico simples sem chave para uma porta ref. MH2585 ou similar	un	8,00	R\$ 1.325,84	R\$ 1.657,33	R\$ 13.258,64
15.6.5	71107	IOPES	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m²	30,00	R\$ 1.007,29	R\$ 1.259,13	R\$ 37.773,90
16.0			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 11.230,70
16.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	3611,16	R\$ 2,49	R\$ 3,11	R\$ 11.230,70
A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PERFEZ UM VALOR DE R\$ 1.074.739,39 (UM MILHÃO, SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS, E TRINTA E NOVE CENTAVOS)							TOTAL GERAL	R\$ 1.074.739,39
Queimadas, PB - 01 de setembro de 2025.								



INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO - O CAMPÃO

Descrição: Instalações de Medidas de Prevenção de Combate ao Incêndio e Revitalização do Estádio Municipal Saulo Leal Ernesto do Melo - O Campão
Município: Pedra do Sino, Queimadas/PB

Encargos sociais:

Desonerado

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Comp. (m)	Largura l. (m)	Largura F. (m)	Altura l. (m)	Altura F. (m)	Repetição	Quant.	Descrição
1 SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,00			1,50			3,00	
2 MOVIMENTO DE TERRA												
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³							1,46	TOTAL
					0,90	0,90		0,90		2,00	1,46	SAPATAS DO PORTÃO DO ACESSO A AMBULÂNCIA
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³					1,10		1,37	TOTAL+25%
											1,10	SAPATAS E ARRANQUES
2.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³		25,10		0,40			10,04	TOTAL
											10,04	PISO PRÓXIMO A CASA DE BOMBAS
2.4	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³			10,13				10,13	ESCAVAÇÃO - REATERRO+ATERRO
2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM			101,26				101,26	CARGA X 10 KM
2.6	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²			3305,94				3305,94	ESTACIONAMENTO LATERAL
3 INFRAESTRUTURA												
3.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³							0,02	TOTAL
					0,60	0,60		0,03		2,00	0,02	SAPATAS DO PORTÃO DO ACESSO A AMBULÂNCIA
3.2	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³				0,40		2,00	0,36	TOTAL
					0,60	0,60		0,40		2,00	0,29	SAPATAS DO PORTÃO DO ACESSO A AMBULÂNCIA
					0,30	0,15		0,80		2,00	0,07	ARRANQUES DO PORTÃO DO ACESSO A AMBULÂNCIA
4 SUPERESTRUTURA												
4.1	6456	ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³				2,40		1,00	0,31	TOTAL
					0,30	0,15		2,40		1,00	0,11	PILAR DA PAREDE LATERAL DO CAMPO
					0,30	0,15		2,20		2,00	0,20	PILARES DO PORTÃO DO ACESSO A AMBULÂNCIA
4.2	105034	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	148,40						148,40	TOTAL
											148,40	PAREDE ACIMA DA ARQUIBANCADA DESCOBERTA/FACHADA
4.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	6,00					40,00	148,08	TOTAL
											148,08	MÃOS FRANCESAS DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA COBERTA
4.4	98	ORSE	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³				0,05		20,00	0,90	TOTAL
					6,00	0,15		0,05		20,00	0,90	MÃOS FRANCESAS DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA COBERTA
4.5	122	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 05 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m³						20,00	25,20	TOTAL
					6,00	0,15				20,00	25,20	MÃOS FRANCESAS DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA COBERTA
5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO E FECHAMENTOS												
5.1	11143	ORSE	Demolição de alvenaria de bloco de concreto estrutural - sem revestimento	m³							1,01	TOTAL
					3,00	0,14		2,40			1,01	PAREDE LATERAL ESQUERDA DO CAMPÃO
5.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²		1,05		1,50			1,58	TOTAL
											1,58	PAREDE LATERAL ESQUERDA DO CAMPÃO
						143,40		1,50			215,10	PAREDE ACIMA DA ARQUIBANCADA DESCOBERTA/FACHADA
5.3	103319	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²		5,00		1,50			14,70	TOTAL
											7,50	PAREDE ACIMA DA ARQUIBANCADA DESCOBERTA/FACHADA
						3,00		2,40			7,20	PAREDE DA LATERAL DO CAMPÃO
6 IMPERMEABILIZAÇÃO												
6.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²				0,40		2,00	4,08	TOTAL
					0,60	0,60		0,40		2,00	2,64	SAPATAS
					0,30	0,15		0,80		2,00	1,44	ARRANQUES
					148,40			3,00			1387,10	TOTAL
					98,00			4,50			445,20	PAREDE DA FRENTE
					75,17			3,00			441,00	PAREDE LATERAL ESQUERDA
					15,59			0,40			225,51	PAREDE DO BLOCO ADMINISTRATIVO EM FRENTE AO CAMPO
											6,24	POSTO DE POLÍCIA

6.2	4850	ORSE	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	m²	10,31	0,40	4,12	APOIO	
					13,25	0,40	5,30	BILHETERIA	
					27,05	0,40	10,82	ALOJAMENTO	
					9,86	0,40	3,94	ALMOXARIFADO	
					10,91	0,40	4,36	ADMINISTRAÇÃO	
					13,44	0,40	5,38	BANHEIRO 01	
					15,33	0,40	6,13	FISIOTERAPIA	
					14,53	0,40	5,81	ENFERMARIA	
					19,28	0,40	7,71	ARBITRAGEM VEST.	
					14,90	0,40	5,96	DEPÓSITO	
					84,29	0,40	33,72	VESTIÁRIO 01	
					84,29	0,40	33,72	VESTIÁRIO 02	
					14,52	0,40	5,81	COZINHA	
					6,07	0,40	2,43	WC 01	
					5,99	0,40	2,40	WC 02	
					4,05	0,40	1,62	DML	
					8,77	0,40	3,51	PNE	
					75,81	0,40	30,32	SALA DE PRELEÇÃO	
					135,44	0,40	54,18	HALL DE ENTRADA DOS ATLETAS E CORREDOR	
					82,57	0,40	33,03	PAREDES EXTERNAS DOS BANHEIROS DA ARQUIBANCADA DESCOBERTA	
					22,22	0,40	8,89	PAREDES EXTERNAS DO LADO DA ARQUIBANCADA COBERTA	
7.0 PAVIMENTAÇÃO									
7.1	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	21,46	21,46	PISO PRÓXIMO A CASA DE BOMBAS		
7.2	102988	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	21,46	21,46	PISO PRÓXIMO A CASA DE BOMBAS		
7.3	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	165,74	165,74	ESTACIONAMENTO LATERAL		
7.4	4960	ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	98,02	339,28	CINTURÕES DO ESTACIONAMENTO		
					98,02	98,02	CINTURÃO VERTICAL 01		
					98,02	98,02	CINTURÃO VERTICAL 02		
					33,56	33,56	CINTURÃO HORIZONTAL 01		
					35,06	35,06	CINTURÃO HORIZONTAL 02		
					36,56	36,56	CINTURÃO HORIZONTAL 03		
38,06	38,06	CINTURÃO HORIZONTAL 04							
7.5	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3305,94	3305,94	ESTACIONAMENTO LATERAL		
7.6	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	3,65	3,65	PISO PRÓXIMO A CASA DE BOMBAS		
7.7	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	3,65	3,65	PISO PRÓXIMO A CASA DE BOMBAS		
8.0 COBERTA									
8.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,95	4,87	14,37	COBERTA DA ENTRADA DA FRENTE	
8.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2,95	4,87	14,37	COBERTA DA ENTRADA DA FRENTE	
8.3	9961	ORSE	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m²			14,37	COBERTA DA ENTRADA DA FRENTE	
8.4	94231	SINAPI	RUIFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	94,57		94,57	BLOCO ADMINISTRATIVO	
9.0 ESQUADRIAS									
9.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	0,80	2,15	51,25	TOTAL	
					0,90	2,15	2,00	1,72	PORTA DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO
					0,90	2,15	2,00	3,87	PORTAS DO BWC 02
					0,80	2,15	2,00	3,87	PORTAS DO PCD 02
					0,90	2,15	2,00	3,44	PORTAS DO BWC 01
					0,70	1,80	4,00	3,87	PORTAS DO PCD 01
					0,70	1,80	4,00	5,04	PORTAS INTERNAS DO VESTIÁRIO 01
					0,70	1,80	4,00	5,04	PORTAS INTERNAS DO VESTIÁRIO 01
					0,70	1,80	3,00	3,78	PORTAS INTERNAS DO BWC 01
					0,70	1,80	8,00	10,08	PORTAS INTERNAS DO BWC 02
					0,80	2,15	1,00	1,72	PORTA DO POSTO POLICIAL
					0,80	2,15	2,00	3,44	PORTAS DAS LANCHONETES
					0,90	2,15	1,00	1,94	PORTA DA BWC MAS.
					0,90	2,15	1,00	1,94	PORTA DA BWC FEM.
					0,70	2,15	1,00	1,51	PORTA DO DEPÓSITO
9.2	111403	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO 1 FL.0,80x2,10m	un		1,00	6,00	TOTAL	
						1,00	1,00	1,00	PORTAS DO POSTO POLICIAL
						2,00	2,00	2,00	PORTAS DO BWC 01
						1,00	1,00	1,00	PORTA DO DEPÓSITO
						2,00	2,00	2,00	PORTAS DAS LANCHONETES
9.3	100701	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO 1 FL.0,90x2,10m	un		2,00	10,00	TOTAL	
						2,00	2,00	2,00	PORTAS DO BWC 02
						2,00	2,00	2,00	PORTAS DO PCD 02
						2,00	2,00	2,00	PORTAS DO BWC 01
						2,00	2,00	2,00	PORTAS DO PCD 01
						1,00	1,00	1,00	PORTA DA BWC MAS.
9.4	140355	SBC	FERRAGEM PARA PORTA DE AÇO - CONJUNTO INTEGRADO	un		16,00	16,00	TOTAL	
9.5	13049	ORSE	Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	0,70	1,80	26,46	TOTAL	
							4,00	5,04	PORTAS INTERNAS DO VESTIÁRIO 01
					0,70	1,80	4,00	5,04	PORTAS INTERNAS DO VESTIÁRIO 01

					0,70	1,80	4,00	5,04	PORTAS INTERNAS DO BWC 01
					0,70	1,80	9,00	11,34	PORTAS INTERNAS DO BWC 02
9.6	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un			1,00	1,00	PORTA DA SALA DE ADMINISTRAÇÃO
10.0 REVESTIMENTO									
10.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	231,38	2,00	1889,85	TOTAL	
							462,75	ÁREA DA ALVENARIA	
							1387,10	RECUPERAÇÃO DAS PAREDES	
					5,00	4,00	2,00	40,00	ÁREA SEM EMBOÇO DA FACHADA
10.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²				1889,85	IGUAL A CHAPISCO
10.3	7604	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10070 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	143,40	3,00	1571,62	REVESTIMENTO CERÂMICO	
							430,20	PAREDE DA FRENTE	
							441,00	PAREDE LATERAL ESQUERDA	
							18,71	POSTO DE POLÍCIA	
							12,37	APOIO	
							15,90	BILHETERIA	
							32,46	ALOJAMENTO	
							11,83	ALMOXARIFADO	
							13,09	ADMINISTRAÇÃO	
							16,13	BANHEIRO 01	
							18,40	FISIOTERAPIA	
							17,44	ENFERMARIA	
							23,14	ARBITRAGEM VEST.	
							17,88	DEPÓSITO	
							101,15	VESTIÁRIO 01	
							101,15	VESTIÁRIO 02	
							17,42	COZINHA	
							7,28	WC 01	
							7,19	WC 02	
							4,86	DML	
							10,52	PNE	
							90,97	SALA DE PRELEÇÃO	
							162,53	HALL DE ENTRADA DOS ATLETAS E CORREDOR	
10.4	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	143,40	3,00	1372,10	TOTAL	
							430,20	PAREDE DA FRENTE	
							441,00	PAREDE LATERAL ESQUERDA	
							225,51	PAREDE DO BLOCO ADMINISTRATIVO EM FRENTE AO CAMPO	
							6,24	POSTO DE POLÍCIA	
							4,12	APOIO	
							5,30	BILHETERIA	
							10,82	ALOJAMENTO	
							3,94	ALMOXARIFADO	
							4,36	ADMINISTRAÇÃO	
							5,38	BANHEIRO 01	
							6,13	FISIOTERAPIA	
							5,81	ENFERMARIA	
							7,71	ARBITRAGEM VEST.	
							5,96	DEPÓSITO	
							33,72	VESTIÁRIO 01	
							33,72	VESTIÁRIO 02	
							5,81	COZINHA	
							2,43	WC 01	
							2,40	WC 02	
							1,62	DML	
							3,51	PNE	
							30,32	SALA DE PRELEÇÃO	
54,18	HALL DE ENTRADA DOS ATLETAS E CORREDOR								
33,03	PAREDES EXTERNAS DOS BANHEIROS DA ARQUIBANCADA DESCOBERTA								
8,89	PAREDES EXTERNAS DO LADO DA ARQUIBANCADA COBERTA								
11.0 PINTURA									
								1588,26	TOTAL

11.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	143,40		3,00	430,20	PAREDE DA MURETA DA FACHADA DO CAMPO	
					98,00		3,40	333,20	PAREDE LATERAL ESQUERDA	
					75,17		3,00	225,51	PAREDE DO BLOCO ADMINISTRATIVO EM FRENTE AO CAMPO	
					15,59		0,40	6,24	POSTO DE POLÍCIA	
					10,31		0,40	4,12	APOIO	
					13,25		0,40	5,30	BILHETERIA	
					27,05		0,40	10,82	ALOJAMENTO	
					9,86		0,40	3,94	ALMOXARIFADO	
					10,91		0,40	4,36	ADMINISTRAÇÃO	
					13,44		0,40	5,38	BANHEIRO 01	
					15,33		0,40	6,13	FISIOTERAPIA	
					14,53		0,40	5,81	ENFERMARIA	
					19,28		0,40	7,71	ARBITRAGEM VEST.	
					14,90		0,40	5,96	DEPÓSITO	
					84,29		0,40	33,72	VESTIÁRIO 01	
					84,29		0,40	33,72	VESTIÁRIO 02	
					14,52		0,40	5,81	COZINHA	
					6,07		0,40	2,43	WC 01	
					5,99		0,40	2,40	WC 02	
					4,05		0,40	1,62	DML	
					8,77		0,40	3,51	PNE	
					75,81		0,40	30,32	SALA DE PRELEÇÃO	
					135,44		0,40	54,18	HALL DE ENTRADA DOS ATLETAS E CORREDOR	
					82,57		0,40	33,03	PAREDES EXTERNAS DOS BANHEIROS DA ARQUIBANCADA DESCOBERTA	
					22,22		0,40	8,89	PAREDES EXTERNAS DO LADO DA ARQUIBANCADA COBERTA	
					323,96		1,00	323,96	MURETA DO CAMPO	
11.2	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	82,57		0,40	365,88	TOTAL	
					22,22		0,40	8,89	PAREDES EXTERNAS DOS BANHEIROS DA ARQUIBANCADA DESCOBERTA	
					323,96		1,00	323,96	MURETA DO CAMPO	
					82,57		0,40	33,03	PAREDES EXTERNAS DO LADO DA ARQUIBANCADA COBERTA	
11.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	75,17		2,40	2271,97	TOTAL	
					15,59		2,40	180,41	PAREDE DO BLOCO ADMINISTRATIVO EM FRENTE AO CAMPO	
					10,31		2,40	37,42	POSTO DE POLÍCIA	
					13,25		2,40	24,74	APOIO	
					27,05		2,40	31,80	BILHETERIA	
					9,86		2,40	64,92	ALOJAMENTO	
					10,91		2,40	23,66	ALMOXARIFADO	
					13,44		2,40	26,18	ADMINISTRAÇÃO	
					15,33		2,40	32,26	BANHEIRO 01	
					14,53		2,40	36,79	FISIOTERAPIA	
					19,28		2,40	34,87	ENFERMARIA	
					14,90		2,40	46,27	ARBITRAGEM VEST.	
					84,29		2,40	35,76	DEPÓSITO	
					84,29		2,40	202,30	VESTIÁRIO 01	
					14,52		2,40	202,30	VESTIÁRIO 02	
					6,07		2,40	34,85	COZINHA	
					5,99		2,40	14,57	WC 01	
					4,05		2,40	14,38	WC 02	
					8,77		2,40	9,72	DML	
					75,81		2,40	21,05	PNE	
					135,44		2,40	181,94	SALA DE PRELEÇÃO	
					82,57		3,50	325,06	HALL DE ENTRADA DOS ATLETAS E CORREDOR	
					22,22		3,50	289,00	PAREDES EXTERNAS DOS BANHEIROS DA ARQUIBANCADA DESCOBERTA	
					323,96		1,00	77,77	PAREDES EXTERNAS DO LADO DA ARQUIBANCADA COBERTA	
					323,96		1,00	323,96	MURETA DO CAMPO	
					11.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	103,15
5,50	1,20	0,40	1072,76	ARQUIBANCADA DESCOBERTA COMPLETA						
23,93	1,50	1,00	8,80	RAMPA EXTERNA 01 LATERAL						
27,70	2,00	1,00	59,83	RAMPA EXTERNA 02 LATERAL						
								83,10	RAMPA EXTERNA 03 LATERAL	
12.0 LOUÇAS E ACESSÓRIOS										
12.1	2050	ORSE	Chuveiro plástico sem registro	un				6,00	6,00	
12.2	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN				8,00	8,00	
12.3	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un				5,00	5,00	
12.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un				3,00	3,00	
12.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRÂNITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	1,43	0,80	2,00	5,00	22,30	
13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
13.1	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt				40,00	40,00	
14.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS										
14.1	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTAÇÃO. AF_04/2024	m	50,00				50,00	ÁGUA DA CABINE

14.2	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	un	4,00	4,00	ÁGUA DA CABINE
14.3	94657	SINAPI	LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	un	9,00	9,00	ÁGUA DA CABINE
14.4	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	1,00	ÁGUA DA CABINE
14.5	13552	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 250 litros (incluindo tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	ÁGUA DA CABINE
14.6	102111	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP; HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	un	1,00	1,00	ÁGUA DA CABINE
14.7	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	5,00	5,00	ESGOTO DA CABINE
14.8	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	un	1,00	1,00	ESGOTO DA CABINE
14.9	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	5,00	5,00	ESGOTO DA CABINE
14.10	13038	ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	un	1,00	1,00	ESGOTO DA CABINE
15.0 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO							
15.1 SERVIÇOS INICIAIS							
15.1.1	3212	ORSE	Colchão de areia	m³		0,20	VER PROJETO
15.1.2	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m		130,00	VER PROJETO
15.1.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un		4,00	VER PROJETO
15.1.4	92390	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un		13,00	VER PROJETO
15.1.5	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un		6,00	VER PROJETO
15.1.6	.056207	SBC	LUVA GALVANIZADA DIAM. 2.1/2"	un		7,00	VER PROJETO
15.2 HIDRANTES							
15.2.1	11894	ORSE	Hidrante de recalque incluindo caixa em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,60 x 0,35m, com tampa em ferro fundido 0,40 x 0,60 e fundo com brita	un		1,00	VER PROJETO
15.2.2	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESQUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		3,00	VER PROJETO
15.3 EXTINTORES							
15.3.1	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. PE	UN		8,00	VER PROJETO
15.3.2	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020. PE	UN		8,00	VER PROJETO
15.4 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA							
15.4.1	11867	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	un		9,00	VER PROJETO
15.4.2	12894	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Hidrante de incêndio" - Placa E5	un		4,00	VER PROJETO
15.4.3	12885	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 30x30 cm, em pvc, com logotipo "Abrigo de mangueira e hidrante" - Placa E7	un		3,00	VER PROJETO
15.4.4	12884	ORSE	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un		36,00	VER PROJETO
15.4.5	13827	ORSE	Placa indicativa de "SAÍDA" em pvc, dim.: 20 x 30 cm	un		6,00	VER PROJETO
15.4.6	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un		16,00	VER PROJETO
15.4.7	172858	SBC	PLACA DE SINALIZACAO ADESIVA DE SOLO P/ CADEIRANTE 1,00x1,20	UN		8,00	VER PROJETO
15.5 CONJUNTO DE PRESSURIZAÇÃO							
15.5.1	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN		3,00	VER PROJETO
15.5.2	70126	SBC	CHAVE DE FLUXO FLUXOSTATO 1" RINNAI	UN		1,00	VER PROJETO
15.5.3	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN		2,00	VER PROJETO
15.5.4	52275	SBC	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1/2"	UN		5,00	VER PROJETO
15.5.5	55718	SBC	TE 90 FERRO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	UN		5,00	VER PROJETO
15.5.6	52795	SBC	VALVULA SEGPOR ALIVIO DE PRESSAO PARA BOILER, 3/4"-1" 10Bar	UN		1,00	VER PROJETO
15.5.7	55008	SBC	BOMBA INCENDIO 616 TJM 5,0CV 220/380V TRIFASICA DANCOR	UN		2,00	VER PROJETO
15.5.8	52670	SBC	REGISTRO GAVETA BRONZE BRUTO DECA 1502 2.1/2"	UN		4,00	VER PROJETO
15.6 SERVIÇOS DIVERSOS							
15.6.1	9038	ORSE	Corrimão em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m		60,00	VER PROJETO
15.6.2	111590	SBC	GUARDA CORPO TUBOS DE FERRO	M		80,00	VER PROJETO
15.6.3	180050	SBC	PINTURA FAIXA DEMARCAÇÃO ESTACIONAMENTO	m²		160,00	VER PROJETO
15.6.4	9736	ORSE	Barra antipânico simples sem chave para uma porta ref. MH2585 ou similar	Un		8,00	VER PROJETO
15.6.5	71107	IOPEs	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m²		30,00	VER PROJETO
16.0 SERVIÇOS FINAIS							
16.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²		3611,16	

INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO - O CAMPÃO

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI 1		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I)	PIS	0,65	Conforme Legislação Específica																
	COFINS	3,00																	
	ISSQN	2,00																	
	CPRB (contribuição previdenciária sobre receita bruta)	3,60																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 3%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 25,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Fernando Gomes Araujo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258497-7

Fernando Gomes Araujo Filho

ENGº FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO

CREA PB Nº 161258497-7



INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO
ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO - O CAMPÃO

BDI: 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,16%	100%											
		R\$ 1.730,61	R\$ 1.730,61											
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,13%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
		R\$ 12.108,11	R\$ 3.027,03	R\$ 3.027,03	R\$ 3.027,03	R\$ 3.027,03								
3	INFRAESTRUTURA	0,10%	50,00%	50,00%										
		R\$ 1.119,59	R\$ 559,80	R\$ 559,80										
4	SUPERESTRUTURA	1,16%		100,00%										
		R\$ 12.426,11		R\$ 12.426,11										
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E FECHAMENTOS	2,24%		50,00%	50,00%									
		R\$ 24.024,11		R\$ 12.012,06	R\$ 12.012,06									
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	5,80%				100,00%								
		R\$ 62.331,01				R\$ 62.331,01								
7	PAVIMENTAÇÃO	34,99%									40,00%	30,00%	30,00%	
		R\$ 376.060,82									R\$ 150.424,33	R\$ 112.818,25	R\$ 112.818,25	
8	COBERTA	0,70%					100,00%							
		R\$ 7.516,11					R\$ 7.516,11							
9	ESQUADRIAS	5,04%							50,00%	50,00%				
		R\$ 54.169,72							R\$ 27.084,86	R\$ 27.084,86				
10	REVESTIMENTO	23,47%				10,00%	30,00%	30,00%	30,00%					
		R\$ 252.201,20				R\$ 25.220,12	R\$ 75.660,36	R\$ 75.660,36	R\$ 75.660,36					
11	PINTURA	7,29%								100,00%				
		R\$ 78.390,10								R\$ 78.390,10				
12	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	2,38%						100,00%						
		R\$ 25.606,31						R\$ 25.606,31						
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,14%								100,00%				
		R\$ 1.509,20								R\$ 1.509,20				
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1,16%										100,00%		
		R\$ 12.423,03										R\$ 12.423,03		
15	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO	13,20%	50,00%	50,00%										
		R\$ 141.892,66	R\$ 70.946,33	R\$ 70.946,33										
16	SERVIÇOS FINAIS	1,04%												100,00%
		R\$ 11.230,70												R\$ 11.230,70
	VALOR TOTAL	100,00%												
		R\$ 1.074.739,39												
VALOR DO MÊS			76.263,76	98.971,32	15.039,08	90.578,16	83.176,47	101.266,67	102.745,22	106.984,16	150.424,33	125.241,28	112.818,25	11.230,70
VALOR ACUMULADO			76.263,76	175.235,08	190.274,16	280.852,32	364.028,79	465.295,46	568.040,68	675.024,84	825.449,17	950.690,44	1.063.508,69	1.074.739,39
PERCENTUAL DO MÊS			7,10%	9,21%	1,40%	8,43%	7,74%	9,42%	9,56%	9,95%	14,00%	11,65%	10,50%	1,04%
PERCENTUAL ACUMULADO			7,10%	16,30%	17,70%	26,13%	33,87%	43,29%	52,85%	62,81%	76,80%	88,46%	98,96%	100,00%

Fernando Gomes Araújo Filho
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161258497-7

Fernando Gomes Araújo Filho

Fernando Gomes Araújo Filho
Engº Civil - Crea nº 161258497-7
Responsável Técnico



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240644924

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1622400399

Registro: 11974442024PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Queimadas**

RUA João Barbosa da Silva

Complemento:

Cidade: **QUEIMADAS**

Bairro: **Centro**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.742.264/0001-22**

Nº: **120**

CEP: **58475000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SEVERINO BEZERRA CABRAL

Complemento:

Cidade: **QUEIMADAS**

Data de Início: **01/08/2024**

Previsão de término: **31/08/2024**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Queimadas**

Bairro: **PEDRA DO SINO**

UF: **PB**

Código: **Não Especificado**

Nº: **967**

CEP: **58475000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

CPF/CNPJ: **08.742.264/0001-22**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
> #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Quantidade

1.027,58

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto de Combate a Incêndio (PCI) do Estádio Municipal Saulo Leal Ernesto de Melo

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Queimadas, 13 de agosto de 2024

Local

data

Rodrigo Adelino dos Santos Macedo

RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO - CPF: 145.297.157-95

Prefeitura Municipal de Queimadas - CNPJ: 08.742.264/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **06/08/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **4578772**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8A1wy
Impresso em: 06/08/2024 às 18:55:32 por: , ip: 177.37.144.137

sic.creapb.org.br
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
Fax:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág. 1/1 U:275 LTA: 00033603/2024
Assinatura Digital: 36291e4e809a0eb9pacade8498495b0fe263f13
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regulizar-sua-edificacao/



DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaro ser de responsabilidade do município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto n. 5.296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

Prefeitura do Município de Queimadas, 01 de setembro de 2025.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA NA INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE
PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO
ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO - O CAMPÃO**

Por meio deste, solicitamos que sejam exigidos em edital, a comprovação de Capacitação Técnico-Operacional dos seguintes itens da Planilha Orçamentária da obra: INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO - O CAMPÃO

Itens:

- **7.5** - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA – 3305,94 M² – (40% = **1.322,38 M²**);
- **10.3** - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO – 1571,62 M² (40% = **628,65 M²**).

Queimadas - PB, 01 de setembro de 2025.



**INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO
DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO
DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL
ERNESTO DO MELO (O CAMPÃO) -
QUEIMADAS/PB.**

BDI: 25%

MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE A INSTALAÇÕES DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DO MELO (O CAMPÃO) - QUEIMADAS/PB.

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS ESPECIAIS E ESPECIFICAÇÕES

INTRODUÇÃO

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONSTRUTORA na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto, Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONSTRUTORA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão executadas as obras, para poder desenvolver o projeto executivo que norteará a construção.

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização da prefeitura de Queimadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONSTRUTORA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

O presente memorial refere-se à obra de Instalação de Medidas de Prevenção de Combate ao Incêndio e Revitalização do Estádio Municipal Saulo Leal Ernesto do Melo - O Campão. QUEIMADAS-PB.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Fornecimento e instalação da placa de obra com chapa galvanizada e estrutura em madeira.

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

A CONSTRUTORA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas no projeto.



Deverá ser executada raspagem inicial de 10 cm de profundidade em todo o terreno. A terra proveniente desta raspagem deverá ser reservada em local adequado para recobrimento com terra orgânica no final da execução do modelado final e início dos locais com ajardinamento.

Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

A implantação das edificações e platôs deve corresponder exatamente às cotas estipuladas em projeto.

Deverão ser obedecidas todas as especificações dos consultores de solo e responsáveis pelo projeto de fundações

Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias, para definição dos locais onde será removida a terra excedente procedente do movimento de terra dentro das normas e recomendações da prefeitura local.

3.0 INFRAESTRUTURA

A execussão deve seguir como solicitado em projeto.

Lastro de concreto magro, aplicados em blocos de escoramento ou saspatas. Com Concreto Armado $f_{ck}=21,0\text{Mpa}$ usinado, bombeado, adensado e lançado.

4.0 SUPERESTRUTURA

As formas e armações serão montadas de acordo com as especificações técnicas. A concretagem será realizada com material de qualidade, respeitando os prazos de cura. Todos os serviços seguirão as normas técnicas vigentes e contarão com mão de obra qualificada. Respeitando os comprimentos mínimos exigidos por normas.

5.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO E FECHAMENTOS

Conforme solicitado em documento deverá ocorrer o processo de demolição da alvenaria existente no local.

As novas alvenarias serão erguidas com blocos cerâmicos e concreto, com função apenas de vedação. A alvenaria seguirá prumo, nível e alinhamento, conforme projeto arquitetônico. Serão respeitados os vãos de portas, janelas e instalações. Será feito o encunhamento e amarração adequada entre as fiadas. Todo o serviço obedecerá às normas técnicas e boas práticas construtivas.

6.0 IMPERMEABILIZAÇÕES

Deverão ser impermeabilizados todos os locais e elementos arquitetônicos ou estruturais que tiverem contato permanente ou temporário com umidade, a fim de impedir a passagem da mesma para o interior do edifício ou de um ambiente para o outro, mesmo que não indicados no projeto ou neste memorial, mas que se faça necessária impermeabilização.

Na execução do contrapiso já deverão ser deixadas as declividades indicadas no piso acabado.

A CONSTRUTORA será a única responsável pela garantia de qualidade das impermeabilizações executadas, no mínimo, pelo espaço de tempo estabelecido no Código Civil Brasileiro, devendo refazer inteiramente as impermeabilizações que apresentarem defeitos ou imperfeições.



7.0 PAVIMENTAÇÃO

Será feita a remoção de piso intertravado e sua recomposição. O assentamento de guias (meio-fio) e a execução de pavimento em paralelepípedos ocorrerão em áreas externas. Internamente, haverá demolição de piso cerâmico antigo. Será aplicado novo revestimento cerâmico conforme especificado. Todos os serviços seguirão as normas técnicas de execução e acabamento.

8.0 COBERTA

Será feita a remoção das telhas antigas de fibrocimento, metálica e cerâmica. Será instalada estrutura metálica com terças para suporte do telhado. O novo telhamento será com telhas metálicas em chapa de aço galvanizado. Serão aplicados rufos galvanizados para garantir vedação contra infiltrações. Todos os serviços devem seguir as normas técnicas.

9.0 ESQUADRIAS

Será feita a remoção manual de portas antigas, sem reaproveitamento.

Serão instaladas portas de aço com ferragens adequadas em áreas externas. Portas de alumínio lambril, brancas ou bronze, serão usadas em áreas internas (banheiros).

No interior, serão aplicadas portas de madeira semi-ocas. Todos os serviços seguirão o projeto e as normas técnicas.

10.0 REVESTIMENTOS

Será realizada a demolição das argamassas existentes, com descarte conforme normas.

Aplicar-se-á chapisco em alvenarias e elementos de concreto para garantir aderência. Em seguida, será executada a massa única com argamassa para regularização das superfícies. O revestimento cerâmico será assentado em paredes, conforme projeto e técnicas de execução.

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada ferramentas e equipamentos apropriados.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento de paredes deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento.

A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

Será substituído qualquer elemento que, por percussão, soar chocho demonstrando assim deslocamento ou vazios.

Os revestimentos com argamassa não deverão ultrapassar a espessura total de 2 cm e obedecerão as seguintes etapas: chapisco, emboço e reboco.

Chapisco:

Executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência.

Emboço:



A execução será feita com o emprego de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média com o traço básico de 1:2:9. Nos locais com paredes revestidas com materiais cerâmicos o emboço será no traço 1:4 cimento e areia média lavadas para as áreas externas o traço será de 1:6 cimento e areia média lavada.

Este serviço só deverá ser iniciado após estarem embutidas as tubulações.

A espessura média do emboço deverá ser de 1,5cm. Em caso de se tornar necessária uma maior espessura, deve-se empregar argamassa mista, como a utilizada para revestimentos externos.

Reboco:

O revestimento em reboco será executado de preferência com argamassa pronta, de boa procedência e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Notas:

Todos os andaimes para a execução dos serviços de revestimentos deverão ser construídos independentes das paredes a revestir, de forma a não apresentar manchas de retoques dos furos das travessas.

O reboco final liso só deverá ser executado após a colocação de peitoris e marcos e antes da colocação de guarnições e rodapés.

Sempre nas junções de áreas revestidas com argamassa e outros revestimentos ou peças em concreto armado, deverá ser executado no revestimento com argamassa, friso com 1 x 1 cm, garantido melhor acabamento.

As paredes revestidas com argamassa poderão ser pintadas com tinta látex acrílica na cor conforme projeto arquitetônico.

Nos vestiários e sanitários as paredes serão revestidas com cerâmicas tipo a, cor conforme projeto arquitetônico, com junta a prumo. Para o assentamento deverá ser usada a Argamassa pronta do tipo ciment-cola e para o rejuntamento Rejunte Juntaplus Branco Plus com ADIMAX – aditivo para rejuntas (consumo-0,2L/kg de rejunte) ou equivalente.

11.0 PINTURA

Será aplicada massa acrílica nos panos de fachada para nivelamento das superfícies. Em seguida, utilizar-se-á fundo selador acrílico para uniformizar a absorção. A pintura das paredes será feita com tinta látex acrílica premium, em demãos adequadas. A aplicação será feita com ferramentas apropriadas, garantindo acabamento uniforme.

Pisos receberão tinta acrílica específica para suportar desgaste por uso. Todos os produtos serão de primeira linha e aplicados conforme as recomendações técnicas. Os serviços atenderão às normas da ABNT e ao projeto executivo da obra.



12.0 LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Será instalada caixa enterrada hidráulica retangular, executada em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, para inspeção e manutenção da rede. Serão instalados vasos sanitários sifonados convencionais, em louça branca, com conjunto de ligação ajustável incluso. Os lavatórios suspensos em louça branca serão fixados conforme normas de instalação.

Os chuveiros plásticos, sem registro, serão aplicados nos pontos previstos. Também serão executadas divisórias sanitárias em granito cinza polido, tipo cabine, com acabamento resistente e de fácil manutenção.

Todos os elementos seguirão rigorosamente os padrões técnicos e de qualidade exigidos.

13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será realizada a revisão dos pontos de luz tipo 1, instalados em teto ou parede, assegurando seu pleno funcionamento e conformidade técnica.

Essa revisão inclui a checagem das conexões, substituição de componentes danificados, verificação da fixação dos suportes e testes de continuidade elétrica. Os trabalhos visam garantir a segurança, eficiência energética e durabilidade das instalações.

Todo o serviço será executado por profissional qualificado, utilizando materiais certificados.

14.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A rede de abastecimento de água utilizará tubos e conexões de PVC soldável DN 25 mm, incluindo joelhos de 90°, luvas, e registros de esfera com volante, devidamente instalados nos ramais de distribuição. Será utilizada caixa d'água em polietileno com capacidade de 250 litros, com sistema de recalque realizado por bomba centrífuga monofásica de 0,5 CV.

A rede de esgoto será composta por tubos e conexões em PVC DN 100 mm, série normal, incluindo ramais de descarga e esgoto sanitário com joelhos de 90°. A edificação contará ainda com fossa séptica em alvenaria de tijolo maciço, com dimensões de 1,40 x 2,80 x 1,10 m, devidamente impermeabilizada.

Toda a execução seguirá rigorosamente os critérios técnicos e os padrões de segurança e funcionalidade.

15.0 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE COMBATE AO INCÊNDIO

SEGUIR CONFORME PROJETO.



16.0 LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso.

As peças em granito deverão ser protegidas no fornecimento e assim que instalados deverão receber no mínimo uma demão de cera.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas.

Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos as superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Antes de ser utilizado material de limpeza específico, as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa.

Quando necessário empregar ácido muriático diluído em água até no máximo a proporção de 1:6.

O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

Fernando Gomes Araujo Filho
Engº Civil - Crea nº 161258497-7
Responsável Técnico

Queimadas, 01 de setembro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Obra/Razão Social: Estádio Municipal Saulo Leal Ernesto De Melo – O Campão	
Endereço da edificação: Av. Severino Bezerra Cabral, 985, Rodovia BR-104	
Bairro: Pedra do Sino	Município: Queimadas-PB
Responsável técnico: Rodrigo Adelino Dos Santos Macedo	
CREA/CAU nº: 162240039-9	ART/RRT nº: PB20240644924

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO (Marcar com X a que se refere o PCI)

☒	Projeto de Segurança contra Incêndio - PCI
☐	Projeto Técnico para Instalação e Ocupação Temporária (PTIOT)
☐	Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente (PTOTEP)

3. PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO

3.1 Natureza da Ocupação (Marcar com X conforme a natureza da tabela 1 da NT CBMPB 04)

☐	A-2 ou A-3 Habitação multifamiliar ou coletiva	☐	H-1 Hospital veterinário e assemelhado
☐	B-1 ou B-2 Hospedagem	☐	H-2 Local com pessoas de limitações físicas e/ou mentais
☐	C-1, C-2 ou C-3 Comercial	☐	H-3 Hospitais
☐	D-1, D-2, D-3 ou D-4 Serviço profissional	☐	H-4 Repartição pública, forças armadas e auxiliares
☐	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 ou E-6 Educacional	☐	H-5 Local de restrição de liberdade
☐	F-1 Local de objetos inestimáveis	☐	H-6 Clínicas médicas e odontológicas
☐	F-2 Local Religioso e velório	☐	I-1 Indústria até 300 Mj/m²
☒	F-3 ou F-9 Centros esportivos/ exibição ou recreação Pública	☐	I-2 Indústria com carga incêndio de 300 até 1200 Mj/m²
☐	F-4 Estação de passageiros	☐	I-3 Indústria acima de 1200 Mj/m²
☐	F-5 ou F-6 Local concentração de público	☐	J-1 Depósito de material incombustível
☐	F-7 Construção provisória	☐	J-2 Depósitos até 300 MJ/m²
☐	F-8 Local de refeição	☐	J-3 Depósitos com carga incêndio de 300 até 1200 Mj/m²
☐	F-10 Exposição de objetos e animais	☐	J-4 Depósitos acima de 1200 MJ/m²
☐	G-1 ou G-2 Garagem com e sem acesso	☐	L-1, L-2 ou L-3 Explosivos
☐	G-3 Abastecimento de combustível	☐	M-1, M-2, M-3, M-4, M-5, M-6, M-7
☐	G-4 Manutenção e reparo automotivo	☐	Classes especiais
☐	G-5 Hangares	☐	

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág. 1/20 U:275 LTA: 00033603/2024
Assinatura Digital: 93c44pc1576f5a874122e39e358d0dd582e6349e
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/



3.2 Altura entre o nível de descarga e o piso do último pavimento habitável
(Marcar com **X** na altura correspondente e informar o valor conforme item 4.1.1 da NT CBMPB 04)

X	Tipo I	Edificação térrea	
	Tipo II	Edificação baixa ($H \leq 6m$)	Altura exata em m:
	Tipo III	Edificação baixa –média altura ($6m < H \leq 12m$)	Altura exata em m:
	Tipo IV	Edificação de média altura ($12m < H \leq 23m$)	Altura exata em m:
	Tipo V	Edificação medianamente alta ($23m < H \leq 30m$)	Altura exata em m:
	Tipo VI	Edificação alta ($H > 30m$)	Altura exata em m:

3.3 Área construída em m² (Conforme item 4.1.5 da NT CBMPB 04)

Área total construída em edificação única: Estádio Municipal Saulo Leal Ernesto De Melo	Área: 1027,58 m ²
Área de cada edificação em caso de múltiplas edificações:	
Descrição: BWC 1	Área: 51,57 m ²
Descrição: BWC 2	Área: 49,23 m ²
Descrição: Acesso Principal	Área: 63,70 m ²
Descrição: Bloco Administrativo e Vestiário	Área: 751,69 m ²
Descrição: Banheiros e Lanchonetes para a Arquibancada com Sombra	Área: 111,39 m ²

3.4 Risco da edificação

(Marcar com **X** no risco correspondente, conforme tabela 1 do anexo A da NT CBMPB 02)

X	Risco A	Baixo/Pequeno ou Leve
	Risco B - 1	Médio ou ordinário
	Risco B - 2	Médio ou ordinário
	Risco C - 1	Alto/Grande ou extraordinário
	Risco C - 2	Alto/Grande ou extraordinário
	Observação	

3.4.1 Classes de risco para revenda de GLP

(Marcar com **X** no risco correspondente, conforme tabela 1 d NBR ABNT 15514)

	CLASSE I – Até 520 kg		CLASSE V – Até 24.960 kg
	CLASSE II – Até 1.560 kg		CLASSE VI – Até 49.920 kg
	CLASSE III – Até 6.240 kg		CLASSE VII – Até 99.840 kg
	CLASSE VI – Até 12.480 kg		ESPECIAL – Acima de 99.840 kg
	Observação	Para o caso da edificação abordada, não haverá revenda de GLP, sabendo que o edifício é de uso público, oque consequentemente implica na não aplicabilidade deste item para a edificação em análise.	

3.5 Carga incêndio da edificação

(Marcar com **X** na carga incêndio correspondente, conforme dimensionamento descrito no anexo A da NBR ABNT 12693)

X	Carga incêndio total da edificação até 300 MJ/m ²
	Carga incêndio total da edificação de 301 MJ/m ² até 800MJ/m ²
	Carga incêndio total da edificação de 801 MJ/m ² até 1200MJ/m ²
	Carga incêndio total da edificação acima de 1200 MJ/m ²

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág.2/20 U:275 LTA: 00033603/2024

Assinatura Digital: 93c44b4cf576f5a874122e396358d0dd582e6349e
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/



3.6 Estágio de construção da edificação

(Marcar com **X** a opção de adaptação ou não para edificações já existentes, conforme NT CBMPB 16)

	A edificação ainda será construída
	A edificação já é existente (<i>as built</i>) e terá adaptações descritas na NT CBMPB 16
X	A edificação já é existente (<i>as built</i>) e seguirá a segurança contra incêndio atual

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA EDIFICAÇÃO

(Marcar **X** nos preventivos exigidos para edificação, conforme tabelas 5A até 5M.5 e 6 da NT CBMPB 04)

X	Acesso de Viatura na Edificação		Deteção de Incêndio
X	Segurança Estrutural contra Incêndio e Pânico	X	Alarme de Incêndio
	Compartimentação Horizontal	X	Sinalização de Emergência
	Compartimentação Vertical	X	Extintores de Incêndio
X	Controle de Materiais de Acabamento - CMAR	X	Hidrantes ou mangotinhos
X	Saídas de Emergência		Chuveiros Automáticos – SPK
X	Plano de Intervenção de Incêndio		Controle de fumaça
X	Brigada de Incêndio		Sistema de espuma
x	Iluminação de Emergência		Sistema de resfriamento

5. RISCOS ESPECIAIS QUE A EDIFICAÇÃO POSSUI

	Armazenamento de líquidos inflamáveis		Fogos de artifício
X	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP		Vaso sob pressão (caldeira, O ₂ ,)
	Armazenamento de produtos perigosos	X	Outros (especificar): Casa de Bombas
	Tendas ou coberturas inflamáveis		Geradores elétricos
	Sistemas de estrutura montada		Sistemas elétricos montados (som, iluminação, etc...)
	Observação	Em planta, no bloco administrativo e vestiário é possível identificar a presença de cozinha, e do lado externo nas proximidades das arquibancadas há lanchonetes, onde haverá a presença de botijão de gás, que serão armazenados em local afastado do acesso das pessoas, e armazenado de forma que não venha a apresentar um risco direto ao público	

ESPECIFICAÇÃO DOS PREVENTIVOS DA EDIFICAÇÃO

6. ACESSO DE VIATURA

(Marcar **X** nas características correspondentes a sua edificação, conforme NT CBMPB 14)

X	Altura da edificação menor igual a 12m e Edif. principal afastado mais que 20m do meio fio, será instalado ou possui via de acesso e faixa de estacionamento
	Altura da edificação maior que 12m e Edif. principal afastado mais que 10m do meio fio, não será instalado nenhum acesso
	Altura da edificação maior que 12m e Edif. principal afastado mais que 10m do meio fio, será instalado ou possui via de acesso e faixa de estacionamento
	Altura da edificação menor igual a 12m e Edif. principal afastado menos que 20m do meio fio, não será instalado nenhum acesso
	Condomínio de residência unifamiliar, será instalado ou possui via de acesso
X	Via de acesso possui largura > 6m, barreiras com alturas > 4,5m, portão com largura > 4m e suporta no mínimo 25.000Kgf,

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág. 3/20 U:275 LTA: 00033603/2024

Assinatura Digital: 93c44bfc1576f5a874122e396358d0dd582e6349e
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/



X	Via de acesso > 45m com retorno em "Y", "T" ou circular
X	Faixa de estacionamento com largura ≥ 8m, comprimento ≥ 15m, suporta 25.000 Kg
X	Distância da faixa de estacionamento a edificação não superior a 8m
OBSERVAÇÕES LIVRES: Por se tratar de uma edificação que possui um risco baixo, e necessita do uso de hidrantes, é necessário também o uso de hidrante de recalque que deve ser agrupado próximo a faixa de estacionamento da viatura, conforme a NT 14 explicita todas as condições a serem realizadas para permitir o acesso devido da viatura a edificação.	

7. SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO

(Informar as características da edificação, conforme tabela B da IT CBPMESP 08)

X	EXIGÍVEL	NÃO EXIGÍVEL
GRUPO (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J ou K): F		
DIVISÃO: F3		
CLASSE (S ₂ , S ₁ , P ₁ até P ₈): -		
TRRF (em minutos): Isento		
OBSERVAÇÕES LIVRES: Segundo o subitem A.2.3.3 do item A.2.3 do Anexo A da IT CBPMESP 08, ficarão ISENTAS de TRRF, as edificações pertencentes às divisões F3, F4 (exclusivo para as áreas de transbordo e circulação de pessoas) e F7, de classes P1 e P2 (Tabela A), exceto nas áreas destinadas a outras ocupações, que caracterizem ou não ocupação mista (nessas regiões devem ser respeitados os TRRF constantes da Tabela A, conforme a ocupação específica).		

8. COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

(Informar na área sublinhada a característica da edificação, conforme IT CBPMESP 09)

X	EXIGÍVEL E ATESTO AS INFORMAÇÕES ABAIXO	NÃO EXIGÍVEL
Atesto que as compartimentações foram/serão realizadas de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09, de acordo com as características da construção. Os compartimentos independentes de sua natureza de ocupação, possuem dimensões adequadas à sua atividade e que para esta edificação possuirá área máxima a ser compartimentada horizontalmente de ± m ² . Os materiais de construção (estruturas, VEDAÇÕES, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba. Que as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias. Que os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT.		
OBSERVAÇÕES LIVRES: De acordo com as Medidas de Proteção da Edificação em análise, não é necessário a compartimentação vertical e horizontal.		

9. CMAR

(Marcar X nas características da edificação, conforme tabela B.1 da NT CBMPB 09)

X	EXIGIVEL	NÃO EXIGIVEL	
	Natureza da ocupação A e Cond. Residencial (Classe I, II-A, III-A ou IV-A no Piso; Classe I, II-A ou III-A na Parede e Classe I, II-A ou III-A no Teto)		
	Natureza da ocupação B,D,E,G,H,I1,J1 e J2 (Classe I, II-A, III-A ou IV-A no Piso; Classe I ou II-A na Parede e Classe I ou II-A no Teto)		
X	Natureza da ocupação C,F,I2,I3,J3,J4,L1,M2 e M3 (Classe I, II-A, III-A ou IV-A no Piso; Classe I ou II-A na Parede e Classe I ou II-A no Teto)		
OBSERVAÇÕES LIVRES: Toda a edificação será em concreto armado, o que inclui as lajes (piso e teto), em alvenaria cerâmica de preenchimento (parede) e revestimento das paredes do tipo pintura e/ou cerâmicas. Possuindo as características da tabela abaixo:			
	PISO	PAREDE	TETO/FORRO
CLASSE	Classe I	Classe I	Classe I

10. SAÍDA DE EMERGÊNCIA

(Informar as características das saídas de emergência, conforme tabela B da NT CBMPB 12)

Capacidade de público (pessoas) do pavimento mais habitado: 3237
Capacidade de público (pessoas) total da edificação: 3237
Largura (metros) dos acessos e descargas: 2,40 m para área de Arquibancadas 01 e 02, 4,00 m para área de Arquibancadas 03 e 04, e 1,95 m para área de Atletas e Administração
Largura (metros) das escadas e rampas: 1,20 m para escadas e rampas
Largura (metros) das Portas: 2,50 m para acesso às Arquibancadas 01 e 02, 4,00 m para acesso às Arquibancadas 03 e 04, 1,60 m para acesso à Administração e área dos Atletas.
Distanciamento (metros) máximo a ser percorrido no piso de descarga: 50 m



Distanciamento (metros) máximo a ser percorrido nos demais andares: -

OBSERVAÇÕES LIVRES:

a) largura (L) mínima dos patamares: $L = 0,80$ m (assentos fixos);

b) espaçamento entre assentos = $0,50$ m;

c) quantidade de assentos por patamar:

- Arquibancada 01
 $(22,50+22,00)$ m / $0,50$ m = 89 assentos;
 3 m / $0,50$ m = 6 assentos;
- Arquibancada 02
 $(22,50+23,00)$ m / $0,50$ m = 91 assentos;
 2 m / $0,50$ m = 4 assentos;
- Arquibancada 03
 $(25,00+25,50)$ m / $0,50$ m = 101 assentos;
- Arquibancada 04
 $(23,00+19,50)$ m / $0,50$ m = 85 assentos;

d) quantidade de patamares (filas de assentos): 8 patamares totais;

e) cálculo da população:

- Para o lado que tem arquibancada 01 e 02:
 P da Arquib. 01 = $8 \times (89) + 4 \times (6) = 736$ pessoas;
 P da Arquib. 02 = $8 \times (91) + 4 \times (4) = 744$ pessoas;
 P da Guarita: **Foi adotado uma população fixa de 3 pessoas;**
- Para o lado que tem arquibancada 03 e 04:
 P da Arquib. 03 = $8 \times (101) = 808$ pessoas;
 P da Arquib. 04 = $8 \times (85) = 680$ pessoas;
 P da Lanchonete 01 = **Foi adotado uma população fixa de 4 pessoas;**
 P da Lanchonete 02 = **Foi adotado uma população fixa de 4 pessoas;**
- Para área destinada aos atletas – (Preleção, e Alojamento):
Área total = $116,78 = 116,78$ m²;
2 pessoas por m² de Área para a Preleção;
População = $116,78 \times 2 = 233$ pessoas;
1 pessoa por 4m² de Área para Alojamento;
População = $44,80/4 = 11$ pessoas;
- Para área destinada a administração – (Administração, Apoio, Posto de Polícia, e Bilheteria):
Área total = $6,84 + 5,78 + 11,59 = 24$ m²;
1 pessoa por 7 m² de Área; ;
População = $24/7 = 4$ pessoas;
 P da Bilheteria: **Foi adotado uma população fixa de 3 pessoas;**
 P da Cozinha: **Foi adotado uma população fixa de 3 pessoas;**
- Para área destinada ao pronto socorro - (Enfermaria, e Fisioterapia)
Área total = $14,03 + 12,18 = 26,21$ m²;
1 pessoa por 7 m² de Área;
População = $26,21/7 = 4$ pessoas;

f) fluxo (F) nos acessos radiais ($F = 109$ pessoas por minuto por metro, para saídas horizontais e de edificação já construída);

g) tempo (T) de saída do setor = máximo de 8 minutos (estádio);

h) capacidade de escoamento (E): $E = F \times T = 109 \times 8 = 872$ pessoas/m;

i) largura total da saída horizontal necessária

- Para o lado que tem arquibancada 01 e 02:
 $(P / E) = 1483 / 872 = 1,70$ m
- Para o lado que tem arquibancada 03 e 04:
 $(P / E) = 1496 / 872 = 1,72$ m
- Para área administrativa/atleta:
Número de População: 258 pessoas
 $UP = 258/100 = 2,58 = 3$ UP



Largura = 3 x 0,55 m = 1,65 m

De acordo com a NT 10/2024, no item 6.1.11, é orientado que as saídas que não servem aos setores de arquibancadas ou à plateia devem seguir aos parâmetros da Norma Técnica específica do CBMPB de Saídas de Emergência.

Sendo esta norma a NT 12/2015, no item 5.5.4.3 indica que a largura, vão livre ou "luz" das portas, comuns ou corta-fogo, utilizadas nas rotas de saída de emergências, devem ser dimensionadas como estabelecido no item 5.4, admitindo-se uma redução no vão de luz, isto é, no vão livre, das portas em até 75 mm de cada lado (golas), para o contramarco e alizares. As portas devem ter as seguintes dimensões mínimas de luz:

c. 1,50 m, em duas folhas, valendo por 3 unidades de passagem;

Que trata-se do caso em questão, in loco é existente uma porta de 1,60 m, portanto está de acordo com as normas vigentes.

10.1 Características das escadas

(Marcar X nas características da escada, conforme NT CBMPB 12)

Tipo de escada (marcar X na(s) escada(s) usada(s) na edificação			
X	Não Enclausurada - NE		Enclausurada Protegida - EP
			A prova de fumaça - PF
X	As escadas atendem aos requisitos do item 5.7 da NT 12, conforme o tipo de escada informado		
X	As guardas e corrimãos atendem aos requisitos do item 5.8 da NT 12		
	Os elevadores de emergência (quando exigido) atendem aos requisitos do item 5.9 da NT 12		
	As áreas de refúgio (quando exigido) atendem aos requisitos do item 5.10 da NT 12		

OBSERVAÇÕES LIVRES:

Detalhe do guarda corpo e corrimão nas rampas/escadas:

- Ser obrigatoriamente colocado em ambos os lados da escada;
 - Respectivamente corrimão e guarda corpo devem estar situados a 92 cm e 110 cm, acima do nível da superfície superior do degrau medida está tomada verticalmente da borda do degrau ao loto do corrimão;
 - Ser fixado somente pela sua parte inferior;
 - Ter diâmetro de 50 mm;
 - Estar afastado 40 mm, da face das paredes a que estiverem.
- Não deverá existir lixeiras, passagens para rede elétrica e medidores de gás, no interior da caixa de escada;
 - Os pisos das escadas devem ter condições antiderrapantes, e que permaneçam antiderrapantes com o uso;
 - As paredes das caixas de escada, das guardas, dos acessos e das descargas devem ter acabamento liso;
 - Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou solução de continuidade;

Além do previsto neste projeto, devem ser obedecidas as prescrições da NBR 9077 da ABNT, quando aplicável.

11. PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO

(Marcar X nas características do plano, conforme NBR ABNT 15219)

X	EXIGÍVEL		NÃO EXIGÍVEL
X	Foi elaborado conforme determina as prescrições da NBR ABNT 15219		
X	Foi utilizado como modelo o anexo E da NBR ABNT 15219		
	Foi retirado o item E.2.10 INVESTIGAÇÃO		

OBSERVAÇÕES LIVRES: O plano de intervenção de incêndio foi elaborado, e será anexado juntamente ao mesmo processo desse memorial.

12. BRIGADA DE INCÊNDIO

(Informar as características da brigada, conforme NBR ABNT 14276)

X	EXIGÍVEL		NÃO EXIGÍVEL
---	----------	--	--------------

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág. 6/20 U:275 LTA: 00033603/2024

Assinatura Digital: 93c44b4cf576f5a874122e396358d0dd582e6349e
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/



Quantidade mínima de brigadistas: 15 brigadistas
Divisão da edificação: F-3
Grau de risco: Baixo
Nível de treinamento: Básico
Carga horária mínima do treinamento (conforme nível de treinamento): 8 horas
Tempo de simulados na edificação máximo a cada 12 meses: 12 meses
OBSERVAÇÕES LIVRES: De acordo com o item 4.11.2 da NT 17/2024, deve-se levar em conta a população máxima prevista para o local , que no caso é de 3237 pessoas . O dimensionamento do número mínimo de brigadistas foi considerado o que tem recomendado a alínea (c) do item 4.11.2 da NT 17/2024 . Locais com lotação entre 2.500 e 5.000 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 15; Logo, adotou-se um número de 15 brigadistas. Vale lembrar que estes números de brigadistas são para dias de lotação máxima, visto que o item 4.11.3 da mesma Norma, permite definir o número de brigadistas em função da quantidade efetiva de ingressos colocados à venda ou limitação do número de pessoas quando o evento for gratuito em locais fechados, devendo esta informação ficar à disposição da fiscalização e afixada junto à portaria principal, conforme norma técnica específica. Neste caso, deve haver na portaria, meios para controlar o número de pessoas que adentrarão ao evento.

13. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Informe ou Marque X nas características da iluminação, conforme NBR ABNT 10898)			
Altura de instalação do ponto de luz em relação ao piso (m): 2,50 m			
Distância máxima entre pontos de luz (mínimo 4x altura de instalação): 10,00 m			
Potência em Watts: 30 W			
Tipo de sistema:	☒ Bloco autônomo	☐ Gerador	☐ Central à bateria
☒	Tensão de alimentação até 30v		
☒	Tempo de autonomia a partir de 1h		
☒	Iluminamento em lux nos locais planos a partir de 03 lux		
☒	Iluminamento em lux nos locais com desnível a partir de 05 lux		
	Tempo de comutação em sistema de geradores até 12s		
	Tempo de comutação em Bloco autônomo imediato		
OBSERVAÇÕES LIVRES:			
- Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados os spots de iluminação de emergência que serão do tipo "luminária autônoma", com tempo mínimo de funcionamento de 2 horas; - A instalação incluirá o ponto de energia para alimentação permanente de suas baterias; - A comutação deve ser automática para bloco autônomo. - Em qualquer caso, mesmo havendo obstáculos, curva ou escada, os pontos de iluminação de sinalização devem ser dispostos de forma que, na direção de saída de cada ponto, seja possível visualizar o ponto seguinte, a uma distância máxima de 15 m; - O sistema de iluminação de emergência deve estar em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a NBR 10898; - O nível de iluminamento deve ser de 03 lux em locais planos e 05 lux em locais em desnível; - A luminária do sistema de iluminação de emergência deve ter sua fixação rígida de forma a impedir queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta e que não possa ser facilmente avariada ou posta fora de serviço; - As luminárias devem obedecer aos critérios de: resistência ao fogo, ausência de ofuscamento e proteção quanto a fumaça, conforme as prescrições da NBR 10898 da ABNT; - Deve ser instalada, pelo menos, duas lâmpadas por ponto de luz;			
Além do previsto neste projeto, devem ser obedecidas as prescrições da NBR 10898			

14. SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO	
14.1 Sistema de Alarme de Incêndio (Informe as características do sistema de alarme, conforme NBR ABNT 17240)	
☒ EXIGÍVEL	☐ NÃO EXIGÍVEL

X	Distância máxima a percorrer até um acionador manual até 30m
X	Autonomia sem alarme a partir de 24h
X	Autonomia com todo sistema operando alarme a partir de 15min
X	Altura de instalação dos acionadores entre 0,9m e 1,35m
X	Altura de instalação dos avisadores áudio e visuais entre 2,2m e 3,5m
Localização da central de alarme (cômodo): Sala técnica elétrica 01	
OBSERVAÇÕES LIVRES: Foi definido os locais de instalação dos acionadores e dos avisadores áudio juntamente aos hidrantes dentro da edificação.	
14.1 Sistema de Detecção de Incêndio (Informe as características do sistema de alarme, conforme NBR ABNT 17240)	
EXIGÍVEL	X NAO EXIGÍVEL
Localização da central do alarme:	
Raio de atuação em detecção pontual de fumaça (máximo 6,3m):	
Altura de instalação da detecção pontual de fumaça (máximo 8m):	
Raio de atuação em detecção pontual de temperatura (máximo 4,2m): -	
Altura de instalação da detecção pontual de temperatura (máximo 5m): -	
Distanciamento entre detectores lineares (máximo 15m):	
OBSERVAÇÕES LIVRES: De acordo com as Medidas de Proteção da Edificação em análise, não é necessário a detecção de incêndio.	

15. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

(Informe ou Marque X nas características da sinalização, conforme NT CBMPB 06)

X	Todas as sinalizações são fotoluminescentes
X	Todas as rotas de saída estão sinalizadas
X	Todas as mudanças de direção nas rotas de fuga estão sinalizadas
X	Todos os equipamentos estão sinalizados
X	Todos os pavimentos estão sinalizados
X	O tamanho das placas segue a tabela A-1
	Placa M-1
X	Placa M-2
X	Todas as mensagens escritas foram sinalizadas
X	Todos os locais de risco possuem sinalização de alerta e proibição
X	Todo acesso, escada e descarga possuem sinalização complementar em ambos os lados (nos casos de adaptações pela NT CBMPB 16)

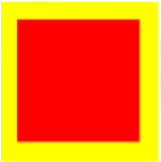
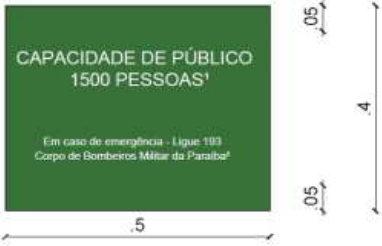
OBSERVAÇÕES LIVRES:

Quantidade	Símbolo/Código	Significado	Forma e Cor	Aplicação
30	 COD. S2			Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
04	 COD. S3		Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser fixada acima da porta, para indicar o seu acesso

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAIBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág. 8/20 U:275 LTA: 00033603/2024

Assinatura Digital: 93c44bfc1576f5a874122e396358d0dd582e6349e
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regulizar-sua-edificacao/



01	 COD. S4	Saída de Emergência		a) indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente; b) indicação do sentido de uma saída por rampas; c) indicação do sentido de uma saída na direção vertical (subindo ou descendo).
01	 COD. S5			
04	 COD. S12		Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente Altura da letra >50mm	Indicação de saída de emergência
16	 COD. E5	Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado (L=224mm) Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio
11	 COD. E17	Sinalização de solo para equipamento de Combate a Incêndio	Símbolo: Quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: Vermelho (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar sua obstrução
02	 COD. M2	Indicação da capacidade de público	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem escrita referente à capacidade de público e telefone de emergência. Letras: brancas	Nas entradas dos locais de reunião de públicos e, nas entradas dos setores OBS: as dimensões estabelecidas na figura acima são dadas em metros. Notas: 1 - A altura das letras não pode ser inferior a 10 cm; 2 - A altura das letras não



				pode ser inferior a 5 cm.
03	 COD. E7	Abrigo de mangueira e hidrante	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
03	 COD. E1	Alarme Sonoro	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação de acionamento do alarme de incêndio
03	 COD. E2	Comando Manual de alarme	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos pontos manual de acionamento do alarme
03	 COD. E3	Comando Manual de bombas	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos pontos manual de acionamento das bombas

DIMENSÕES DAS INDICAÇÕES DE SAÍDA

Sinal	Forma geométrica	Cota	Distância máxima de visibilidade
Orientação Salvamento e equipamentos	Quadrada	L = 224 mm	10 m
	Retangular	H = 158 L = 316	10 m

- A sinalização de orientação e salvamento e de equipamento deve ser instalada em local visível, no mínimo a 1,80m do piso acabado;
- Todas as mensagens escritas gravadas nas sinalizações devem estar sempre grafadas no idioma português;
- A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 10cm da verga, ou na impossibilidade desta, diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80m;
- A sinalização de orientação e salvamento deve possuir forma quadrada ou retangular, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) branca ou amarela fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente e proporcionalidade paramétricas, conforme NT 06 do CBMPB;
- A sinalização de orientação e salvamento e de equipamentos deve apresentar efeito fotoluminescente;



- Quando o equipamento se encontrar instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos;
- A sinalização de emergência deve destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins e não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização;
- A sinalização de emergência utilizada na edificação e áreas de risco deve ser objeto de inspeção periódica para efeito de manutenção, desde a simples limpeza até a substituição por outra nova, quando suas propriedades físicas e químicas deixarem de produzir o efeito visual para as quais foram confeccionadas.

16. EXTINTORES DE INCÊNDIO

(Marque X nas características dos extintores, conforme NBR ABNT 12693)

X	Edificação de risco baixo com capacidade extintora mínima de 2A e 20BC
	Edificação de risco Médio com capacidade extintora mínima de 3A e 40BC
	Edificação de risco Alto com capacidade extintora mínima de 4A e 80BC
	Tanques de combustível enterrado com pelo menos 02 extintores (20BC) por bomba
	Local de abastecimento de combustível com extintor sobre rodas (80BC) a menos de 22,5m
	Quantidade de extintores para revenda e armazenamento de GLP conforme tabela 3
	Quantidade de extintores para Central predial de GLP conforme tabela 4
	Quantidade de extintores para revenda de fogos de artifício conforme item 5.4.4.5
	Quantidade de extintores para heliportos e heliportos conforme item 5.4.4.5
	Quantidade de extintores para tanques de combustível na superfície conforme tabela 1

Tipo de extintores: Água pressurizada (10L) e pó químico seco (8kg)

Quantidade: 08 Água pressurizada (10L) e 08 pó químico seco (8kg)

OBSERVAÇÕES LIVRES:

- Os extintores devem ser mantidos com sua carga completa e em condições de operação e instalados nos locais designados em planta;
- Os extintores devem estar em locais facilmente acessíveis, desobstruídos e sinalizados;
- A altura máxima de fixação dos extintores é de 1,60 m, e a mínima é de 0,10 m;
- Os extintores portáteis devem ser instalados em suportes ou em abrigos. Os extintores sobre rodas instalados em locais sujeitos a intempéries devem estar protegidos por abrigos;
- Deve haver no mínimo um extintor de incêndio distante a não mais de 5m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco;
- Cada pavimento deve possuir no mínimo duas unidades extintoras, sendo uma para incêndio classe A e outra para incêndio classe B e classe C. É permitida a instalação de duas unidades extintoras de pó ABC com capacidade extintora de no mínimo 2-A:20-B:C;

17. SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

(Informe e/ou marque X nas características do hidrante, conforme NT CBMPB 15)

X	EXIGÍVEL	NÃO EXIGÍVEL
	Sistema TIPO 1 (esguicho regulável DN25, mangueira DN 25 com 30m, expedição simples, PRESSÃO e VAZÃO mínimas no ponto mais desfavorável de 100l/min e 80mca); Vazão exata do hidrante mais desfavorável: _____ l/min. Pressão exata: _____ mca.	
X	Sistema TIPO 2 (esguicho regulável DN40, mangueira DN 40 com 30m, expedição simples, PRESSÃO e VAZÃO mínimas no ponto mais desfavorável de 150l/min e 30mca); Vazão exata do hidrante mais desfavorável: 150,57 l/min. Pressão exata: 27,13 mca.	
	Sistema TIPO 3 (esguicho regulável DN40, mangueira DN 40 com 30m, expedição simples, PRESSÃO e VAZÃO mínimas no ponto mais desfavorável de 200l/min e 40mca); Vazão exata do hidrante mais desfavorável: _____ l/min. Pressão exata: _____ mca.	
	Sistema TIPO 4 (esguicho regulável DN40, mangueira DN 40 com 30m, expedição simples, PRESSÃO e VAZÃO mínimas no ponto mais desfavorável de 300l/min e 65mca); Vazão exata do hidrante mais desfavorável: _____ l/min. Pressão exata: _____	

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág. 11/20 U:275 LTA: 00033603/2024

Assinatura Digital: 93c44bfc576f5a874122e396358d0dd582e6349e
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/



	mca.				
	Sistema TIPO 4 (esguicho regulável DN65, mangueira DN 65 com 30m, expedição simples, PRESSÃO e VAZÃO mínimas no ponto mais desfavorável de 300l/min e 30mca); Vazão exata do hidrante mais desfavorável: _____l/min. Pressão exata: _____mca.				
	Sistema TIPO 5 (esguicho regulável DN65, mangueira DN 65 com 30m, expedição dupla, PRESSÃO e VAZÃO mínimas no ponto mais desfavorável de 600l/min e 60mca); Vazão exata do hidrante mais desfavorável: _____l/min. Pressão exata: _____mca.				
17.1 Reserva Técnica de Incêndio - RTI (Informe e/ou marque X nas características da RTI, conforme tabela 3 da NT CBMPB 15)					
Classificação da edificação conforme item 3.1 deste memorial:					
Carga incêndio					
X	Até 300Mj/m²		301 a 800Mj/m²		801 a 1200Mj/m²
	Reservatório elevado	X	Reservatório enterrado		Manancial
					Reservatório semi-enterrado
Em casos de reservatórios enterrados informar o valor da NSTH : 6,10 m					
Material de construção da RTI: Concreto Armado					
Área construída: 24,00 m²					
RTI em m³: 10 m³					
17.2 Mangueiras e tubulações (Informe e/ou marque X nas características da RTI, conforme NT CBMPB 15)					
Diâmetro das tubulações: 65 mm					
Material das tubulações: Aço galvanizado					
Quantidade de lances de mangueira					
	Um lance de 30m				X Dois lances de 15m
Tipo de mangueira (NBR ABNT 11861)					
	Mangueira 1	X	Mangueira 2	Mangueira 3	Mangueira 4
	Mangueira 5				
	OBSERVAÇÕES LIVRES	Segundo o item 5.11.3.3 da NT 015/2016 para o sistema de hidrante deve usar dois lances de 15 m, preferencialmente, a partir daí foi selecionado dois lances de 15 m. A escolha do tipo de mangueira 2 é dado o fato de que o tipo 2 destina-se a edifícios comerciais e industriais ou Corpo de Bombeiros, com pressão de trabalho de 1 370 kPa (14 kgf/cm²), conforme é citado na NBR ABNT 11861			
17.3 Bombas de incêndio e casa de bombas (Informe e/ou marque X nas características da RTI, conforme NT CBMPB 15)					
Pressão da bomba principal (mca) de incêndio: 36,26 mca					
Pressão da bomba reserva (mca) para risco médio e alto : -					
Vazão da bomba jockey (l/min) em sistema com mais de 6 pontos de hidrante : -					
X	Sistema possui desligamento apenas de forma manual, conforme item C.1.6				
	Sistema possui acionador manual em local de fácil acesso e seguro, conforme item C.1.7				
	Sistema possui acionamento automático ao acionar qualquer ponto, conforme item C.1.8				
	Sistema possui independência elétrica, conforme item C.2.7				
OBSERVAÇÕES LIVRES: Não foi necessário a utilização da bomba jockey, pois o edifício conta com apenas 3 hidrantes , e segundo a NT 15/2016 , só é indicado a utilização da bomba jockey quando houver um sistema com mais de 6 pontos de hidrantes.					
18. CHUVEIROS AUTOMÁTICOS - SPK (Informe e/ou marque X nas características do SPK, conforme NBR ABNT 10897)					
	EXIGÍVEL				X NÃO EXIGÍVEL
Risco da edificação:					
	Método de tabela (até 465m²)			Método do cálculo hidráulico	
Área de cobertura máxima por chuveiro (m²):					
Área máxima servida por uma coluna por pavimento (m²):					
Pressão residual requerida (Kpa) no método de tabela:					
Vazão (l/min):					
Duração (min):					
Área de aplicação (m²) no método de cálculo hidráulico:					
Densidade (l/min/m²) no método de cálculo hidráulico:					
RTI (m³):					



Pressão das bombas principal e reserva (mca):
Vazão das bombas principal e reserva (m³/h):
Pressão da bomba jockey (mca):
Vazão das bombas jockey (m³/h):
OBSERVAÇÕES LIVRES: Segundo o item 4.0 deste memorial, relacionado às medidas de proteção da edificação, os chuveiros automáticos - SPK não são exigíveis para a edificação em análise.

16. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (Informe e/ou marque X nas características do SPDA, conforme NBR ABNT 5419)			
EXIGIVEL	X	NAO EXIGIVEL (conforme análise de risco anexa)	
Tipo de sistema:			
Nível de proteção:			
Altura de instalação do captor:			
Ângulo de proteção (método Franklin):			
Raio da esfera rolante (m) no método eletro geométrico:			
Afastamento máximo dos condutores das malhas (m):			
Material dos condutores:			
Seção mínima (mm²) de Captadores e descidas em estrutura superior a 20m:			
Seção mínima (mm²) das descidas em estrutura inferior a 20m:			
Seção mínima (mm²) do eletrodo de aterramento de cobre (mínimo 50mm²):			
Seção mínima (mm²) do eletrodo de aterramento de aço ou embutido (mínimo 80mm²):			
Seção mínima dos condutores de ligação equipotencial			
Cobre (16mm²)		Alumínio (25mm²)	
			Aço (50mm²)
OBSERVAÇÕES LIVRES:			

ANEXO A

DIMENSIONAMENTO DO SPDA

CÁLCULO DE NECESSIDADE DE SPDA

A Edificação localiza-se na cidade Queimadas-PB. Segundo o INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), a densidade de descargas atmosféricas para a terra NG é da ordem de 0,8 descargas por Km² por ano. O terreno é plano e a estrutura é rodeada por estruturas menores ou de mesma altura e terrenos naturais. A população total estimada é de 3074 pessoas.

Os dados para edificação estão presentes na Tabela 1. Os dados para linha de energia e linha de sinal estão presentes nas tabelas 2 e 3 respectivamente.

Tabela 1 - Características da Estrutura e Meio Ambiente

Parâmetros de entrada	Comentário	Símbolo	Valor	Referência
Densidade de descargas atmosféricas para a terra (1/km²/ano)		NG	0,8	
Dimensões da estrutura (m)	L - Comprimento		147,55	
	W - Largura		98,00	
	H - Altura		7,17	

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág. 13/20 U:2175 LTA: 00033603/2024
Assinatura Digital: 93c44b4c576f5a874122e396358d0dd582e6349e
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/



Fator de localização	Cercada por objetos da mesma altura ou mais baixos	C_D	0,5	Tabela A.1
SPDA	Estrutura não protegida por SPDA	P_B	1	Tabela B.2
Ligação Equipotencial	Sem DPS	P_{EB}	1	Tabela B.7
Blindagem espacial externa	Nenhuma	K_{S1}	1	Equação (B.5)
	Largura da blindagem w_{m1} (m)	5,0		Pág. 44 Parte 2

Tabela 2 - Linha de Energia

Parâmetros de entrada	Comentário	Símbolo	Valor	Referência
Comprimento (m) ^a		LL	1000	
Fator de Instalação	Aéreo	C_I	1	Tabela A.2
Fator tipo da linha	Linha de energia ou sinal (BT)	C_T	1	Tabela A.3
Fator ambiental	Urbano	C_E	0,1	Tabela A.4
Blindagem da linha	Linha aérea ou enterrada, não blindada ou com a blindagem não interligada ao mesmo barramento de equipotencialização do equipamento	R_S	-	Tabela B.8
Blindagem, aterramento, isolamento	Linha aérea não blindada	C_{LD}	1	Tabela B.4
		C_{LI}	1	
Estrutura adjacente	L_J - Largura		0,0	
	W_J - Comprimento		0,0	
	H_J - Altura		0,0	
Fator de localização da estrutura adjacente	Cercada por objetos da mesma altura ou mais baixos	C_{DJ}	0,5	Tabela A.1
Tensão suportável do sistema interno (kV)		U_W	2,5	
	Parâmetros resultantes	K_{S4}	0,40	Equação (B.7)
		P_{LD}	1	Tabela B.8
		P_{LI}	0,3	Tabela B.9

^a Como o comprimento LL da seção da linha é desconhecido, $LL = 1\,000\text{ m}$ é assumido (ver A.4 e A.5).

Tabela 3 - Linha de Sinal

Parâmetros de entrada	Comentário	Símbolo	Valor	Referência
Comprimento (m)		LL	1000	
Fator de Instalação	Aéreo	C_I	1	Tabela A.2
Fator tipo da linha	Linha de energia ou sinal (BT)	C_T	1	Tabela A.3
Fator ambiental	Urbano	C_E	0,1	Tabela A.4
Blindagem da linha	Linha aérea ou enterrada, não blindada ou com a blindagem não interligada ao mesmo barramento de	R_S	-	Tabela B.8



	equipotencialização do equipamento			
Blindagem, aterramento, isolamento	Linha aérea não blindada	C_{LD}	1	Tabela B.4
		C_{LI}	1	
Estrutura adjacente	L_j - Comprimento		0,0	
	W_j - Largura		0,0	
	H_j - Altura		0,0	
Fator de localização da estrutura adjacente	Cercada por objetos da mesma altura ou mais baixos	C_{DJ}	0,5	Tabela A.1
Tensão suportável do sistema interno (kV)		U_w	1,5	
Parâmetros resultantes		K_{S4}	0,67	Equação (B.7)
		P_{LD}	1	Tabela B.8
		P_{LI}	0,5	Tabela B.9

^a Como o comprimento LL da seção da linha é desconhecido, LL = 1 000 m é assumido (ver A.4 e A.5).

➤ Zona

Foi adotada uma zona geral que abrange a estrutura como um todo, área externa e interna. O fator resultante válido para esta zona está presente na Tabela 4.

Tabela 4 -Fator válido para a zona geral

Parâmetros de entrada	Comentário	Símbolo	Valor	Referência
Tipo de piso	Marmore, cerâmica	r_t	0,001	Tabela C.3
Proteção contra choque (descarga atmosférica na estrutura)	Nenhuma medida de proteção	P_{TA}	1	Tabela B.1
Proteção contra choque (descarga atmosférica na linha)	Não aplicável	P_{TU}	0	Tabela B.6
Risco de incêndio	(Incêndio) Normal	r_f	0,01	Tabela C.5
Proteção contra incêndio	Extintores, instalações físicas operadas manualmente	r_p	0,5	Tabela C.4
Blindagem espacial interna	Nenhuma	K_{S2}	1	Equação (B.6)
	Largura da blindagem w_{m1} (m)	$4,0$		Pág. 44 Parte 2
Energia (Fiação interna)	Cabo não blindado – sem preocupação no roteamento	K_{S3}	1	Tabela B.5

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág. 15/20 U:2175 LTA: 00033603/2024

Assinatura Digital: 93c44b1576f5a874122e396358d0dd582e6349e
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regulizar-sua-edificacao/



Energia (DPS)	Sem DPS	P _{SPD}	1	Tabela B.3	
Telecom (Fiação interna)	Cabo não blindado – sem preocupação no roteamento	K _{S3}	1	Tabela B.5	
Telecom (DPS)	Sem DPS	P _{SPD}	1	Tabela B.3	
L1: perda de vida humana	Sem perigo especial	h _Z	2	Tabela C.6	
	D1 - devido à tensão de toque e passo	L _T	0,01		Tabela C.2
	D2 - devido a danos físicos	L _F	0,02	Industrial	
	D3 - devido a falhas de sistemas internos	L _O	0,001	Outras partes de hospital	
Fator para pessoas na zona	n _Z / n _t × t _Z / 8 760	-	0,32876712		
	Número de possíveis pessoas em perigo	n _Z	1433		
	Número total de pessoas esperado na zona	n _t	1433		
	Tempo, em horas por ano, que pessoas estão presentes em um local perigoso	t _Z	2880		
	Parâmetros resultantes	L _A	3,3E-05	Equação (C.1)	
		L _U	3,3E-05	Equação (C.2)	
		L _B	3,3E-05	Equação (C.3)	
		L _V	3,3E-05	Equação (C.3)	

➤ Cálculo das quantidades relevantes

Na Tabela 5 têm-se os cálculos para as áreas de exposição equivalente e na Tabela 6 estão presentes os números de eventos perigosos esperados.

Tabela 5 - Áreas de exposição equivalente da estrutura e linhas

	Símbolo	Resultado (m²)	Referência Equação	Equação
Estrutura	A_D	2,48E+04	(A.2)	$A_D = L \times W + 2 \times (3 \times H) \times (L + W) + \pi \times (3 \times H)^2$
	A_M	9,43E+05	(A.7)	$A_M = 2 \times 500 \times (L + W) + \pi \times 500^2$
Linha de energia	$A_{L/P}$	4,00E+04	(A.9)	$A_{L/P} = 40 \times L_L$
	$A_{I/P}$	4,00E+06	(A.11)	$A_{L/P} = 4000 \times L_L$
	$A_{DJ/P}$	0,00E+00	(A.2)	$A_{DJ/P} = L \times W + 2 \times (3 \times H) \times (L + W) + \pi \times (3 \times H)^2$
Linha Telecom	$A_{L/T}$	4,00E+04	(A.9)	$A_{L/T} = 40 \times L_L$
	$A_{I/T}$	4,00E+06	(A.11)	$A_{L/T} = 4000 \times L_L$
	$A_{DJ/T}$	0,00E+00	(A.2)	$A_{DJ/T} = L \times W + 2 \times (3 \times H) \times (L + W) + \pi \times (3 \times H)^2$



Tabela 6 - Número esperado anual de eventos perigosos

	Símbolo	Resultado (1/ano)	Referência Equação	Equação
Estrutura	N _D	9,91E-03	(A.4)	$N_D = N_G \times A_D \times C_D \times 10^{-6}$
	N _M	7,54E-01	(A.6)	$N_M = N_G \times A_M \times 10^{-6}$
Linha de energia	N _{L/P}	3,20E-03	(A.8)	$N_{L/P} = N_G \times A_{L/P} \times C_{I/P} \times C_{E/P} \times C_{T/P} \times 10^{-6}$
	N _{I/P}	3,20E-01	(A.10)	$N_{I/P} = N_G \times A_{I/P} \times C_{I/P} \times C_{E/P} \times C_{T/P} \times 10^{-6}$
	N _{DJ/P}	0,00E+00	(A.5)	$N_{DJ/P} = N_G \times A_{DJ/P} \times C_{DJ/P} \times C_{T/P} \times 10^{-6}$
Linha Telecom	N _{L/T}	3,20E-03	(A.8)	$N_{L/T} = N_G \times A_{L/T} \times C_{I/T} \times C_{E/T} \times C_{T/T} \times 10^{-6}$
	N _{I/T}	0,32	(A.10)	$N_{I/T} = N_G \times A_{I/T} \times C_{I/T} \times C_{E/T} \times C_{T/T} \times 10^{-6}$
	N _{DJ/T}	0,00E+00	(A.5)	$N_{DJ/T} = N_G \times A_{DJ/T} \times C_{DJ/T} \times C_{T/T} \times 10^{-6}$

➤ Risco R1- Determinação da Necessidade de Proteção

O risco R1 pode ser obtido através da seguinte expressão:

$$R_1 = R_A + R_B + R_{U/P} + R_{V/P} + R_{U/T} + R_{V/T}$$

A avaliação do Risco Total pode ser observada na Tabela 7.

Tabela 7 -Risco R1 para a estrutura não protegida

Tipo de danos	Símbolo	Z1	Estrutura	%
		Edificação		
D1 ferimento devido a choque	R _A	0,033	0,033	30,4
	R _U = R _{U/P} + R _{U/T}	0,021	0,021	19,6
D2 danos físicos	R _B	0,033	0,033	30,4
	R _V = R _{V/P} + R _{V/T}	0,021	0,021	19,6
Total R1		0,11	0,11	
Tolerável		Risco < Tolerável Não Necessita proteção	1,00	

Avaliando a Tabela 7, percebe-se que a soma dos riscos resulta em um valor inferior ao tolerável. **Não** sendo exigido, desta forma, um SPDA externo à estrutura.



ANEXO B

DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE HIDRANTES

*** Memorial de cálculo ***

*** 2 Hidrantes em uso simultâneo ***

1) Dados gerais:

Formulário = Hazen Williams

Hidrantes em uso simultâneo = 2

Hidrantes mais desfavorável = [3]

Rugosidade da tubulação = 120

Hidrantes de Tipo 03

Esguichos de jato composto de 13 mm

Valor de $k = 32,5 \text{ l/min.mca}^{-1/2}$

2) Dados dos Hidrantes:

2a) Dados do Hidrante [3] – Menos favorável

Pressão mínima de 300 KPa

Pressão Residual mínima de 20 mca

Vazão mínima de 150 L/min.

Rugosidade da mangueira = 140

Diâmetro da mangueira = 40 mm

Comprimento da mangueira = 30 m

Diâmetro do esguicho = 40 mm

2.a.1) Cálculo da velocidade na ponta do esguicho regulável

$$V_{\text{esg}} = (2gPh)^{(1/2)}$$

$$V_{\text{esg}} = (2(9,81)(20))^{(1/2)} = 19,81 \text{ m/s}$$

2.a.2) Verificação da vazão mínima no esguicho regulável

$$Q_{\text{esg}} = A_{\text{esg}} \times V_{\text{esg}}$$

$$A_{\text{esg}} = (\pi d^2)/4$$

Sendo $D = 12,7 \text{ mm}$ para hidrante

$$A_{\text{esg}} = 0,000126676 \text{ m}^2$$

$$Q_{\text{esg}} = 0,000126676 \times 19,81 = 0,00250946 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$Q_{\text{esg}} = 0,00250946 \times 60000 = 150,568 \text{ l/min} > 150 \text{ l/min}$$

2.a.3) Perda de carga no ramal de alimentação do Hidrante 1

$$H_{\text{pa1}} = H_{\text{pc}} + H_{\text{pv}} + H_{\text{pm}} + H_{\text{pesg}}$$

sendo: H_{pa1} = perda de carga total no ramal de alimentação do hidrante H1 em m;

H_{pc} = perda de carga no segmento de canalização do sub-ramal em m;

H_{pv} = perda de carga na válvula angular em m;

H_{pm} = perda de carga na mangueira

H_{pesg} = perda de carga no esguicho em m.

$$H_{\text{pc}} = 10,65 \times ((Q^{1,85}) / ((C^{1,85}) \times (D^{4,87}))) \times L_t$$

$$H_{\text{pc}} = 10,65 \times (((0,00250946)^{1,85}) / ((120^{1,85}) \times (0,065^{4,87}))) \times (6,30 + 2,61 + 2,35 \times 2) = 0,1928 \text{ m.c.a}$$

$$H_{\text{pv}} = K \times (V/2g)$$

K = coeficiente de singularidade

Para a válvula, $K = 5,0$ (Tabelado)

$V = Q/A$, sendo Diâmetro de saída = 40 mm

$$V = 0,0025 / (\pi(0,04^2)/4) = 3,40 \text{ m/s} < 3 \text{ m/s (sucção positiva)}$$

$$H_{\text{pv}} = 5 \times (3,40^2) / (2 \times 9,81) = 2,94 \text{ m.c.a}$$

$$H_{\text{pm}} + H_{\text{pesg}} = 40 - 36 = 4 \text{ m.c.a}$$

Logo,

$$H_{\text{pa1}} = 0,1928 + 2,94 + 4 = 7,13 \text{ m.c.a}$$

2.a.4) Determinação da pressão na conexão do ramal com o ponto A do Hidrante 1

$$P_a = P_{H1} + H_{\text{pa1}}$$

$$P_a = 20 + 7,13 = 27,13 \text{ m.c.a}$$



2b) Dados do Hidrante [2] – Mais favorável

Pressão mínima de 300 KPa

Vazão mínima de 150 L/min.

Rugosidade da mangueira = 140

Diâmetro da mangueira = 40 mm

Comprimento da mangueira = 30 m

Diâmetro do esguicho = 40 mm

2.b.1) Determinação da pressão na conexão do ramal com o ponto B do Hidrante 2

$$P_f = P_a + H_g + H_{af}$$

sendo P_a = pressão no ponto A;

H_g = desnível geométrico;

H_{af} = perda de carga no trecho A-B.

$$H_{af} = 10,65 \times ((Q^{1,85}) / ((C^{1,85}) \times (D^{4,87}))) \times L_t$$

$$H_{af} = 10,65 \times ((0,0025^{1,85}) / ((140^{1,85}) \times (0,065^{4,87}))) \times ((2,61 \times 2 + 6,30 + 40,75 + 3,58 + 3 \times 2,35 + 3,43)) =$$

0,70 m.c.a

Logo,

$$P_b = 27,13 + 0 + 0,70 = \mathbf{27,83 \text{ m.c.a}}$$

2.b.2) Determinação do fator de vazão K para o ponto A (da tubulação)

$$K_a = Q_{h1} / \sqrt{P_a}$$

$$K_a = 150,57 / \sqrt{27,13} = 28,91 \text{ l/min.mca}^{1/2}$$

2.b.3) Determinação da vazão no Hidrante 2

$$Q_{H2} = K_a \times \sqrt{P_b}$$

$$Q_{H2} = 28,91 \times \sqrt{27,83} = \mathbf{152,51 \text{ l/min}}$$

2c) Dados do Hidrante [1] – Mais favorável

Pressão mínima de 300 KPa

Vazão mínima de 150 L/min.

Rugosidade da mangueira = 140

Diâmetro da mangueira = 40 mm

Comprimento da mangueira = 30 m

Diâmetro do esguicho = 40 mm

2.c.1) Determinação da pressão na conexão do ramal com o ponto C do Hidrante 1

$$P_c = P_b + H_g + H_{bc}$$

sendo P_b = pressão no ponto B;

H_g = desnível geométrico;

H_{bc} = perda de carga no trecho B-C.

$$H_{bc} = 10,65 \times ((Q^{1,85}) / ((C^{1,85}) \times (D^{4,87}))) \times L_t$$

$$H_{bc} = 10,65 \times ((0,0033^{1,85}) / ((140^{1,85}) \times (0,065^{4,87}))) \times (2,61 \times 2 + 3,58 + 9,21 + 3,58 + 2 \times 2,35 + 3,43 \times 2) =$$

0,35 m.c.a

Logo,

$$P_c = 27,83 + 0 + 0,35 = \mathbf{28,18 \text{ m.c.a}}$$

2.c.2) Determinação do fator de vazão K para o ponto B (da tubulação)

$$K_b = Q_{h2} / \sqrt{P_b}$$

$$K_b = 152,51 / \sqrt{27,83} = 28,91 \text{ l/min.mca}^{1/2}$$

2.c.3) Determinação da vazão no Hidrante 1

$$Q_{H1} = K_b \times \sqrt{P_c}$$

$$Q_{H1} = 28,91 \times \sqrt{28,18} = \mathbf{153,47 \text{ l/min}}$$

3) Vazão no ramal de incêndio



$Q_r = \sum QH$ mais desfavoráveis

Sendo ele, H3 e H2

$$Q_r = 150,57 + 152,51 = 303,08 \text{ l/min}$$

4) Determinando a velocidade no ramal

$$V = Q/A$$

Sendo a vazão de 150 l/min = 0,0025 m³/s

$$V = 0,0025/(\pi(0,065^2)/4) = 0,75 \text{ m/s} < 5 \text{ m/s}$$

5) Volume da Reserva Técnica de Incêndio - RTI

Classificação das edificações e áreas de risco conforme NT N°004/2013 - CBMPB.

F-3: Centro Esportivo

De acordo com a NT N°015/2016 – CBMPB

Tipo 2 (Até 2.500m³)

Volume RTI = 10m³

6) Altura Manométrica Total

$$H_{mt} = P_b + H_{gr-b} + H_{ps} + H_{pr}$$

$$H_{gr-b} = 4,0 + 1,50 = 5,50 \text{ m}$$

$$H_{ps} = 10,65 \times ((Q^{1,85}) / ((C^{1,85}) \times (D^{4,87}))) \times L_t, \text{ sendo } D = 80 \text{ mm}$$

$$H_{ps} = 10,65 \times ((0,005042667^{1,85}) / ((120^{1,85}) \times (0,080^{4,87}))) \times (10,46 + 3 \times 2,82 + 2 \times 4,11 + 2 \times 40 + 26,26) = 2,50 \text{ m.c.a}$$

$$H_{pr} = 10,65 \times ((Q^{1,85}) / ((C^{1,85}) \times (D^{4,87}))) \times L_t, \text{ sendo } D = 65 \text{ mm}$$

$$H_{pr} = 10,65 \times ((0,005042667^{1,85}) / ((120^{1,85}) \times (0,065^{4,87}))) \times (47,03 + 7 \times 2,35 + 4 \times 3,43 + 5,2) = 4,24 \text{ m.c.a}$$

$$H_{mt} = 27,57 + 5,50 + 2,50 + 4,24 = 39,81 \text{ m.c.a}$$

6a) Cálculo da potência da bomba

$$\text{Vazão} = 303,08 \text{ l/min} = 0,0050513333 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$1000 \times \text{Vazão} \times \text{Altura Manométrica}$$

$$P_{bo} = \frac{\text{-----}}{75 \times \text{rendimento}}$$

$$1000 \times 0,005051333 \times 39,81$$

$$P_{bo} = \frac{\text{-----}}{75 \times 0,5}$$

$$P_{bo} = 5,36$$

Potência da bomba = 5 CV

Rodrigo Adelino Dos Santos Macedo

Rodrigo Adelino Dos Santos Macedo

Engenheiro Civil

Nº CREA/CAU 162240039-9

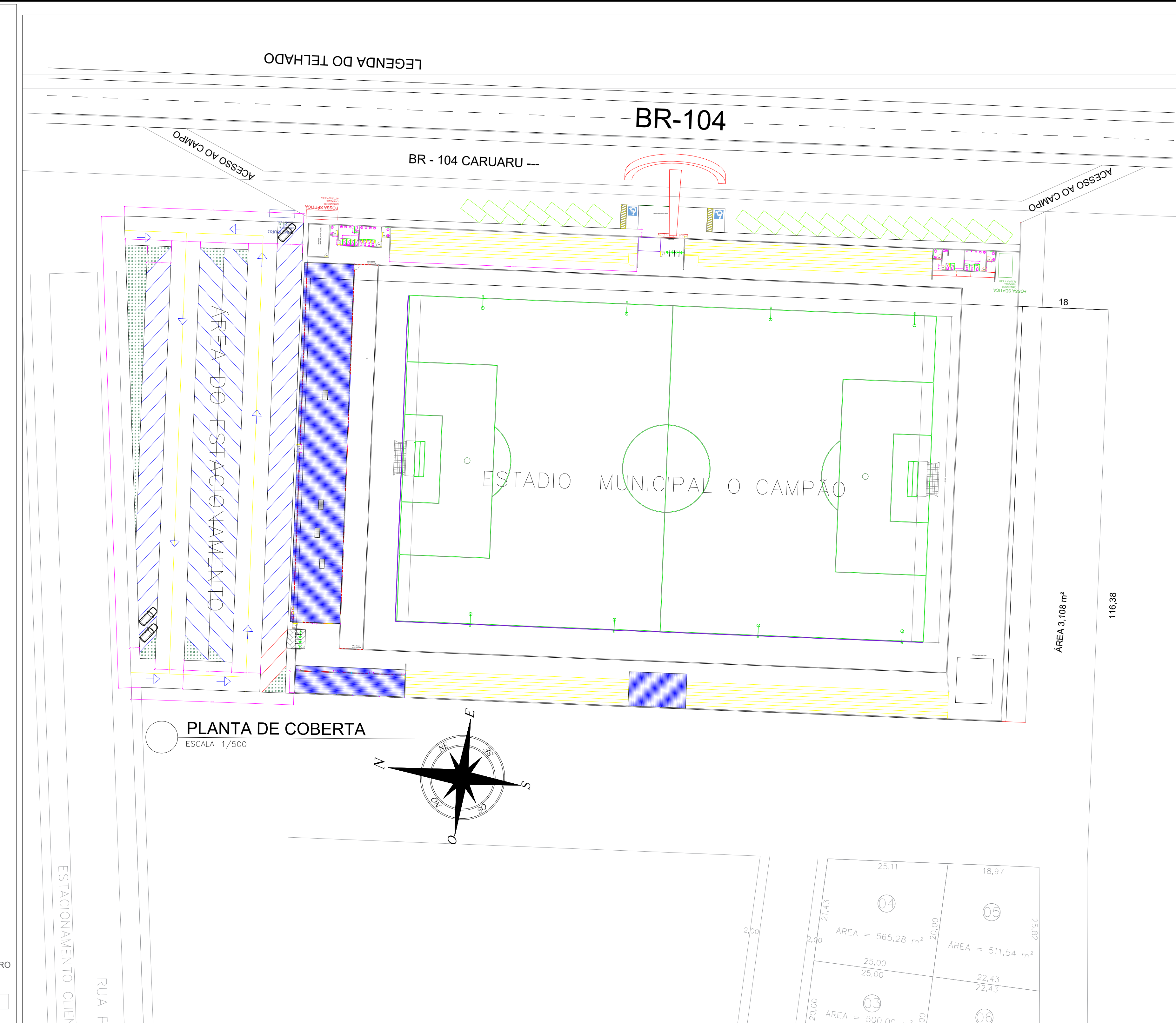
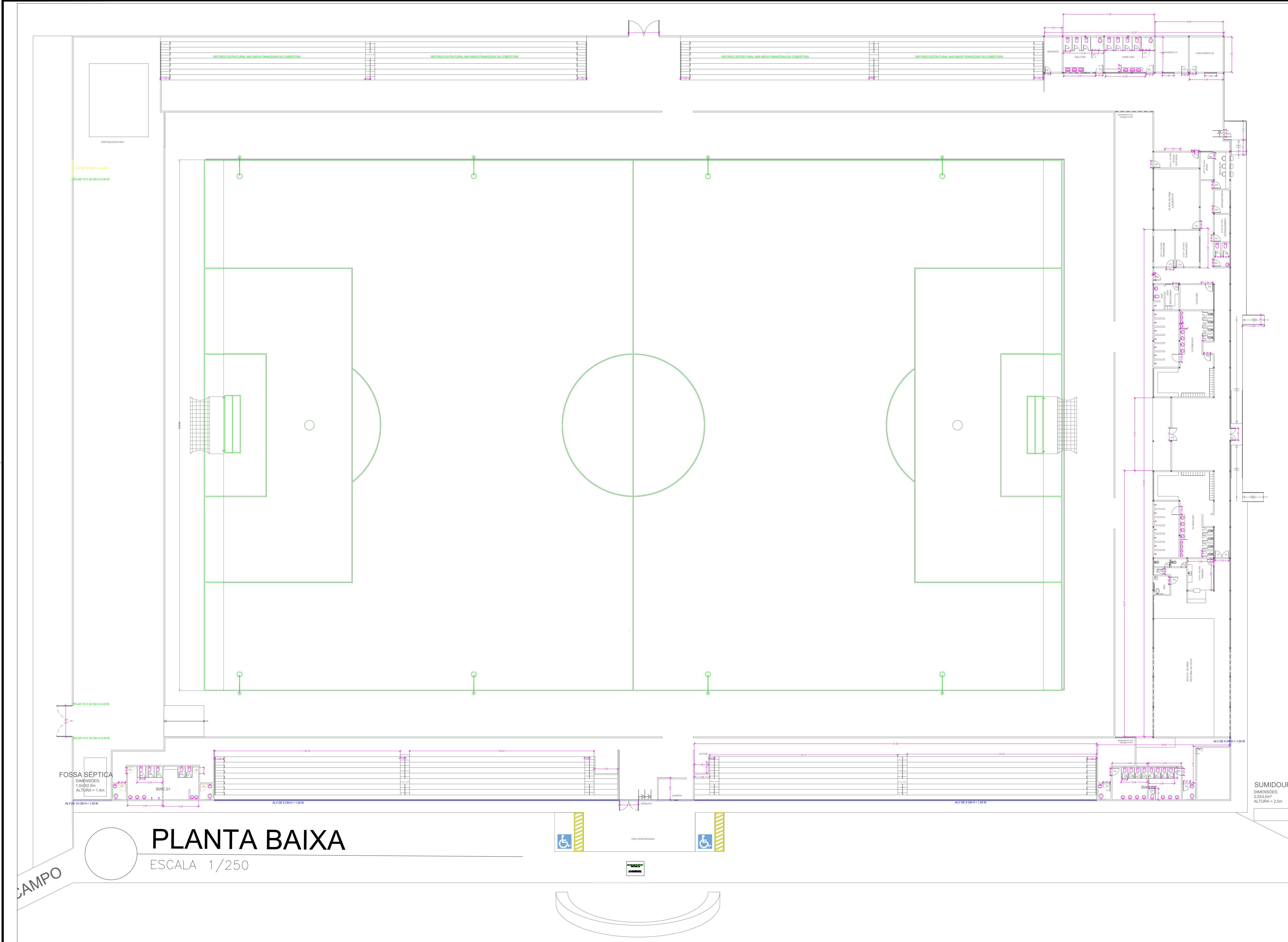
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAIBA - AN / 39061/2024
Data e hora: 18/08/2024 02:46:08 Pág. 20/20 U:275 LTA: 00033603/2024

Assinatura Digital: 93c44bfc576f5a874122e396358d0dd582e6349e
Autenticar: bombeiros.pb.gov.br/regularize-sua-edificacao/



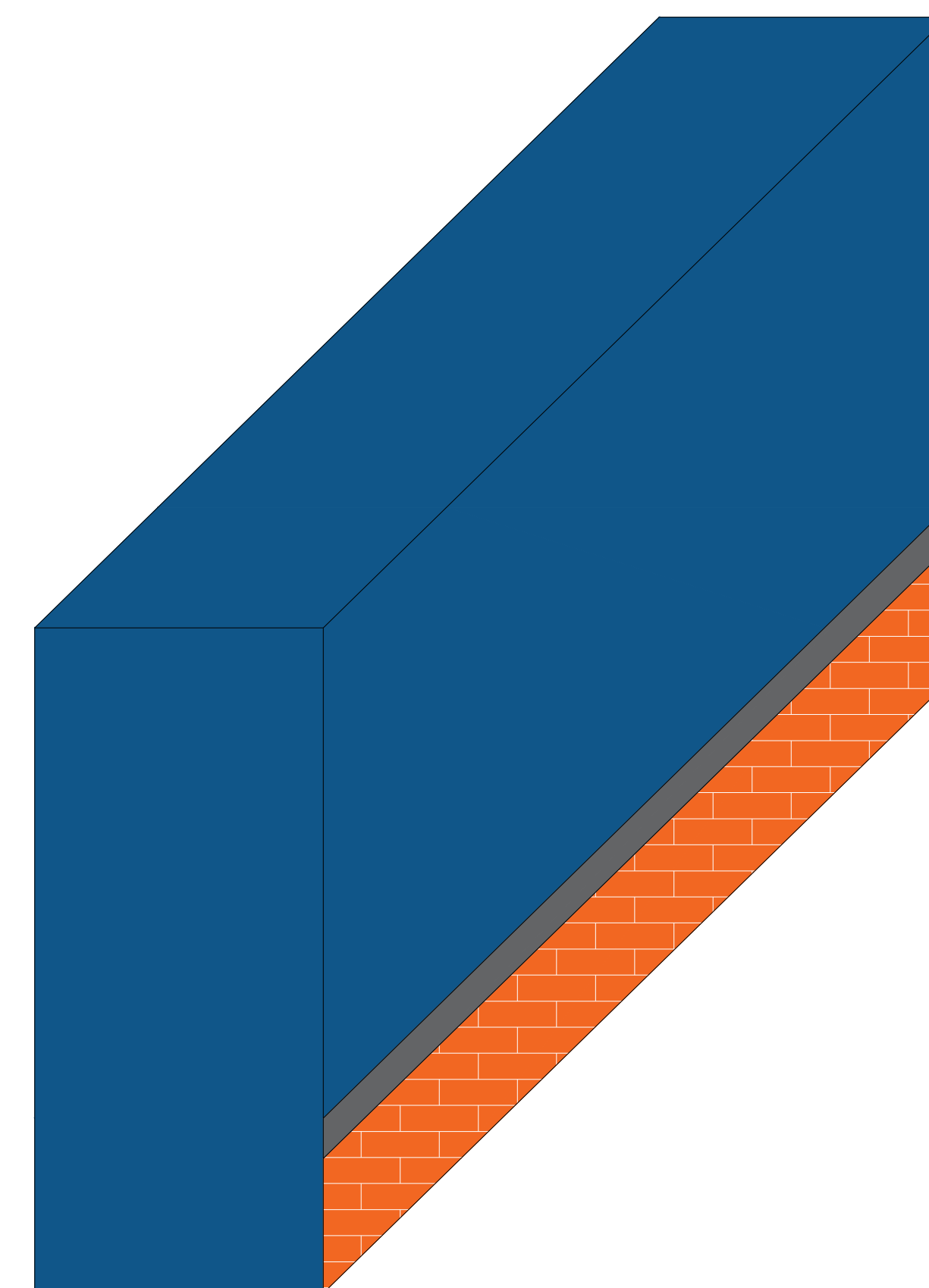
GOVERNO
DA PARAIBA

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Diretoria de Atividades Técnicas
Avenida Tabajaras, nº. 1.060 - Centro - João Pessoa/PB
Fone: (83) 3214-5602 - Email: datcbmpb@gmail.com

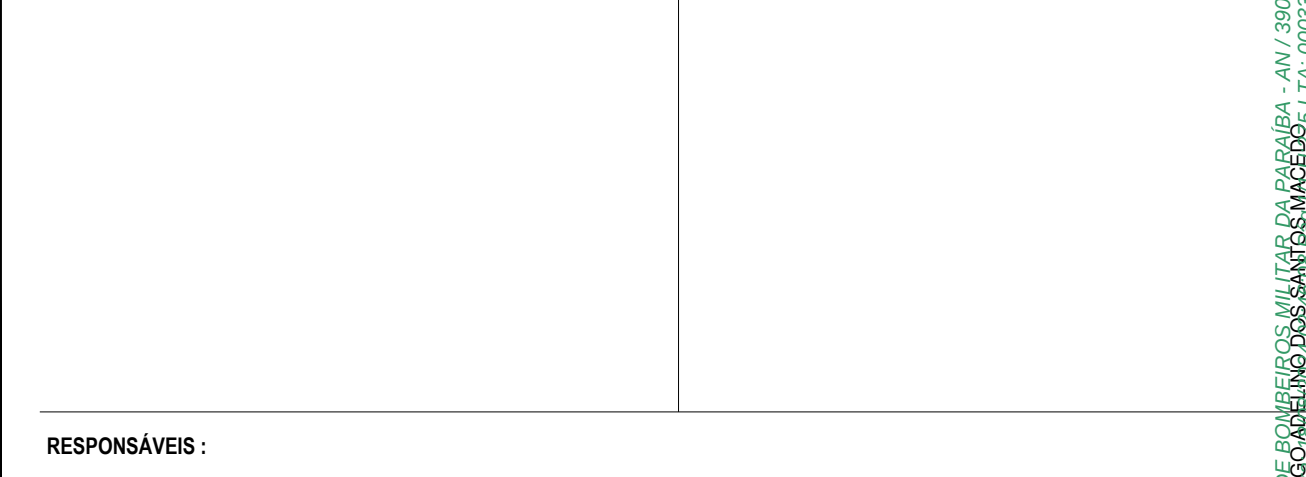
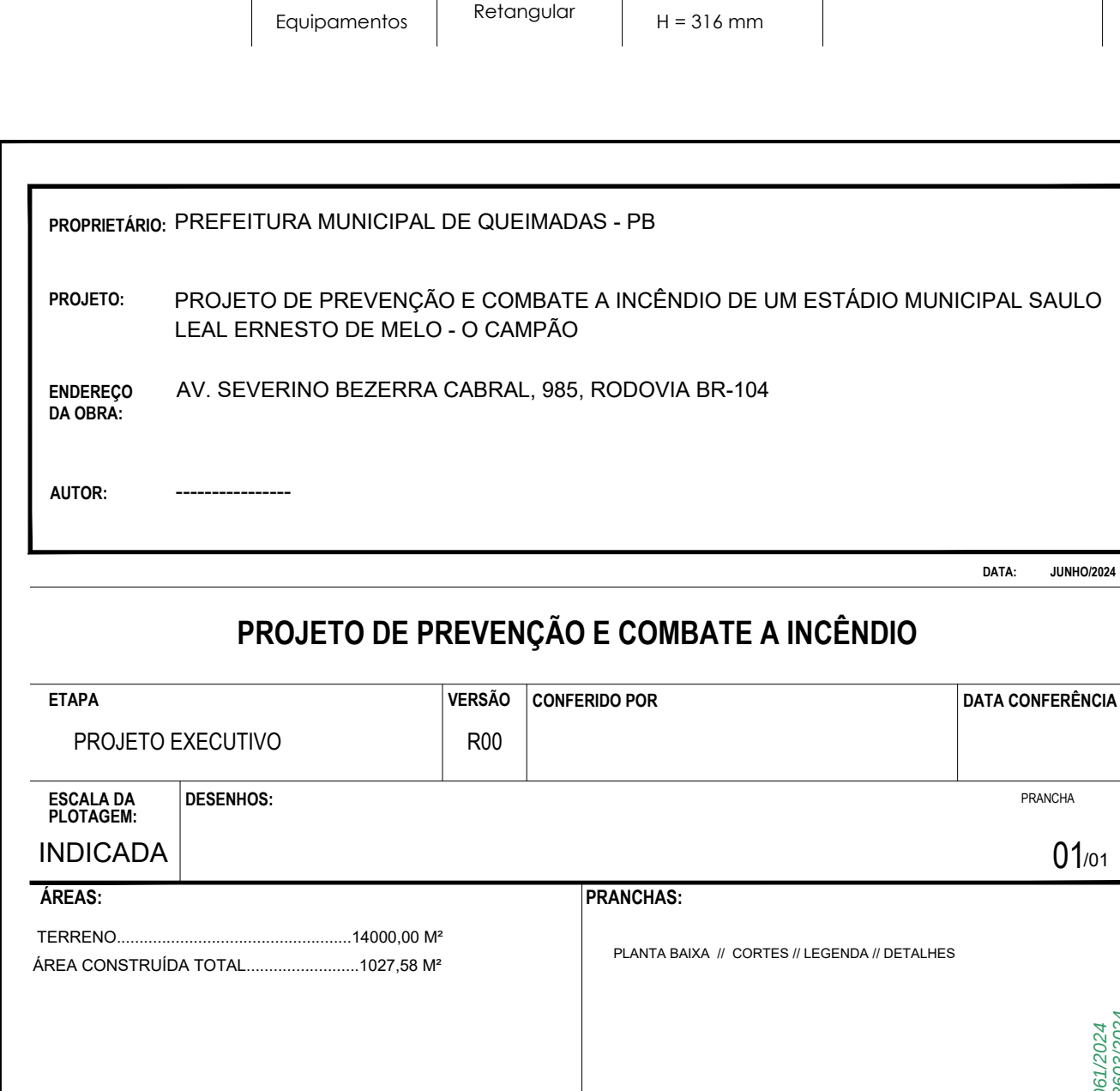
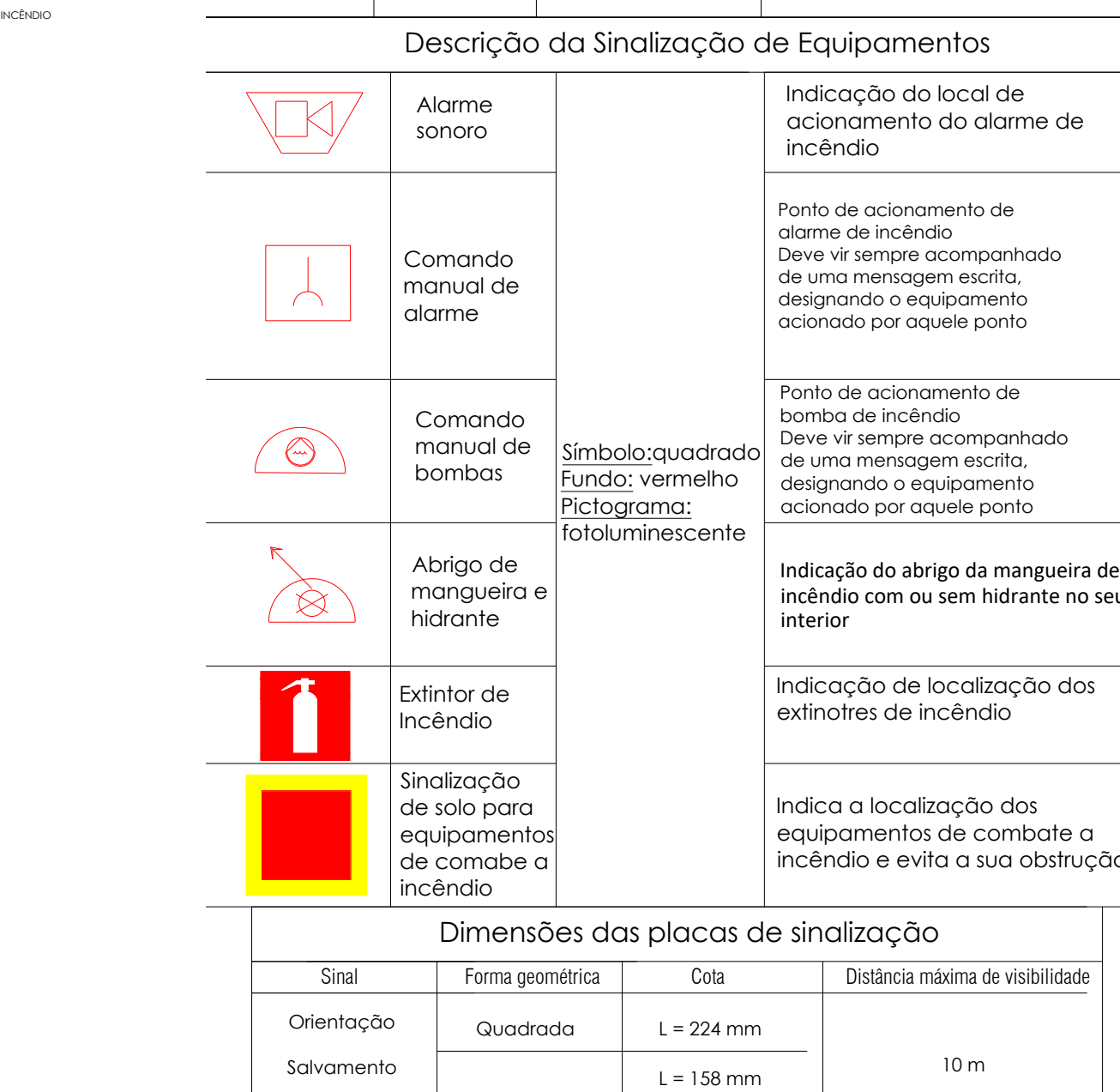
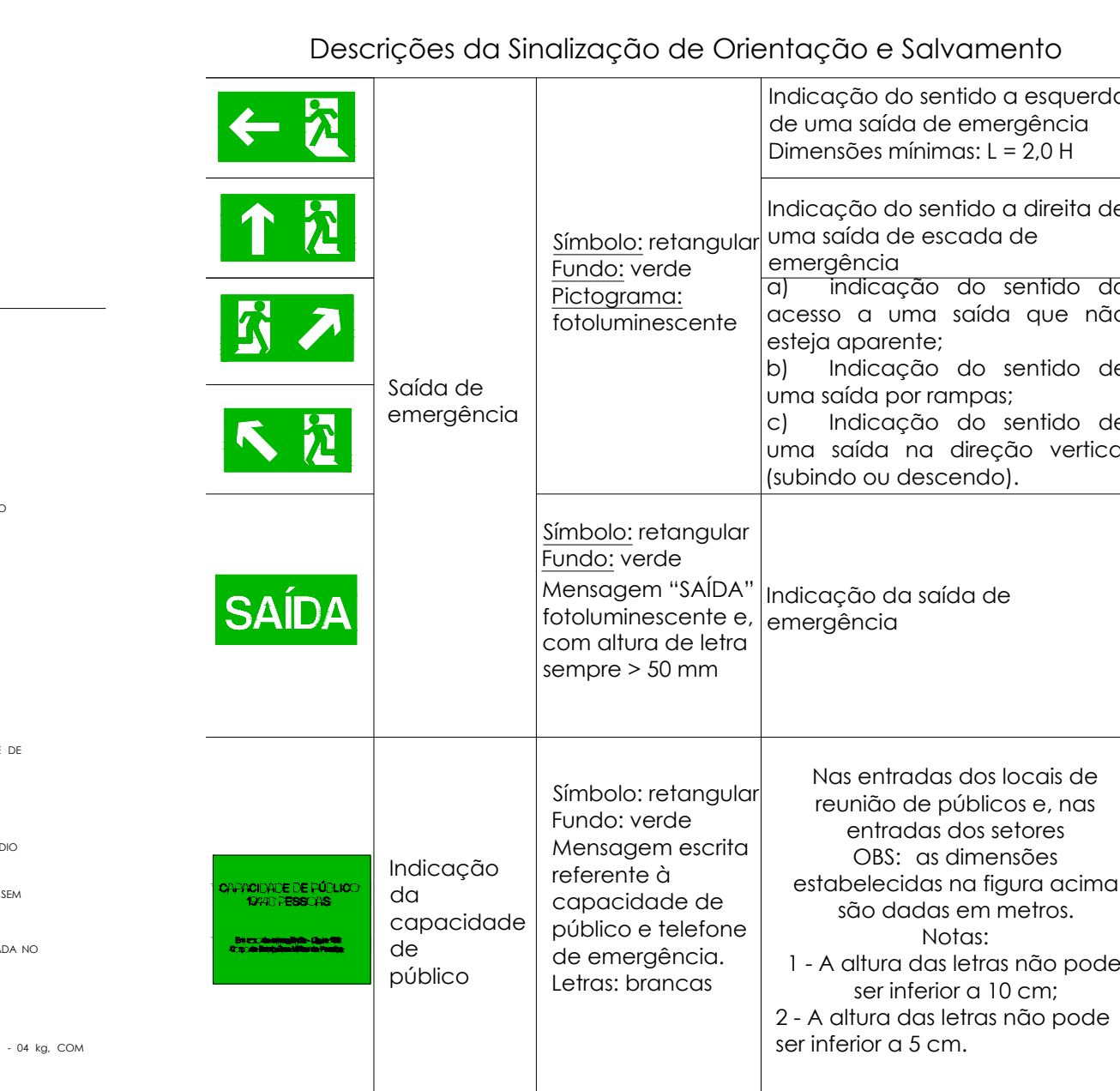
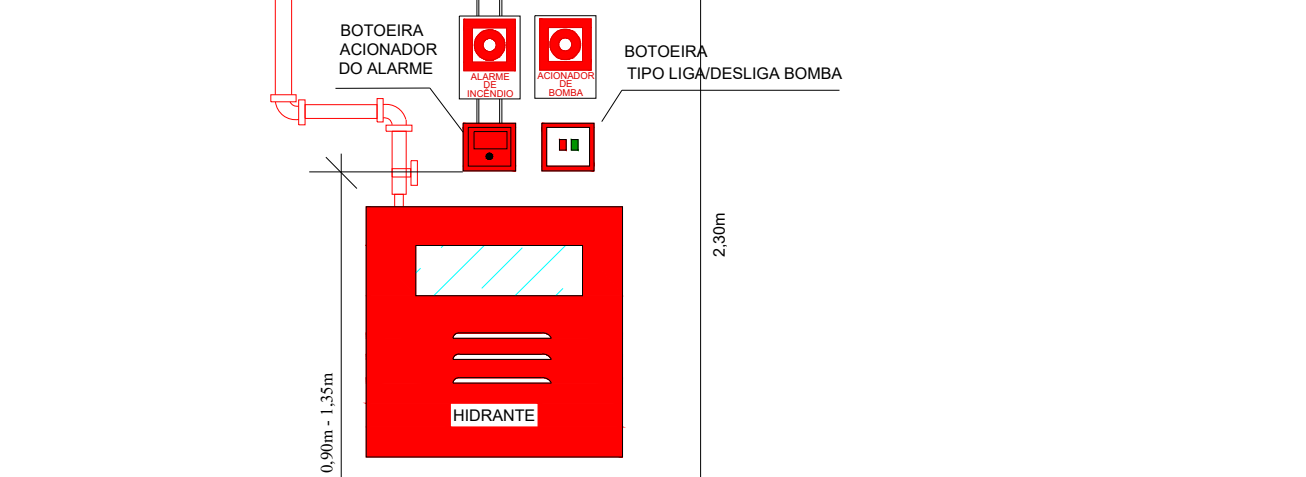
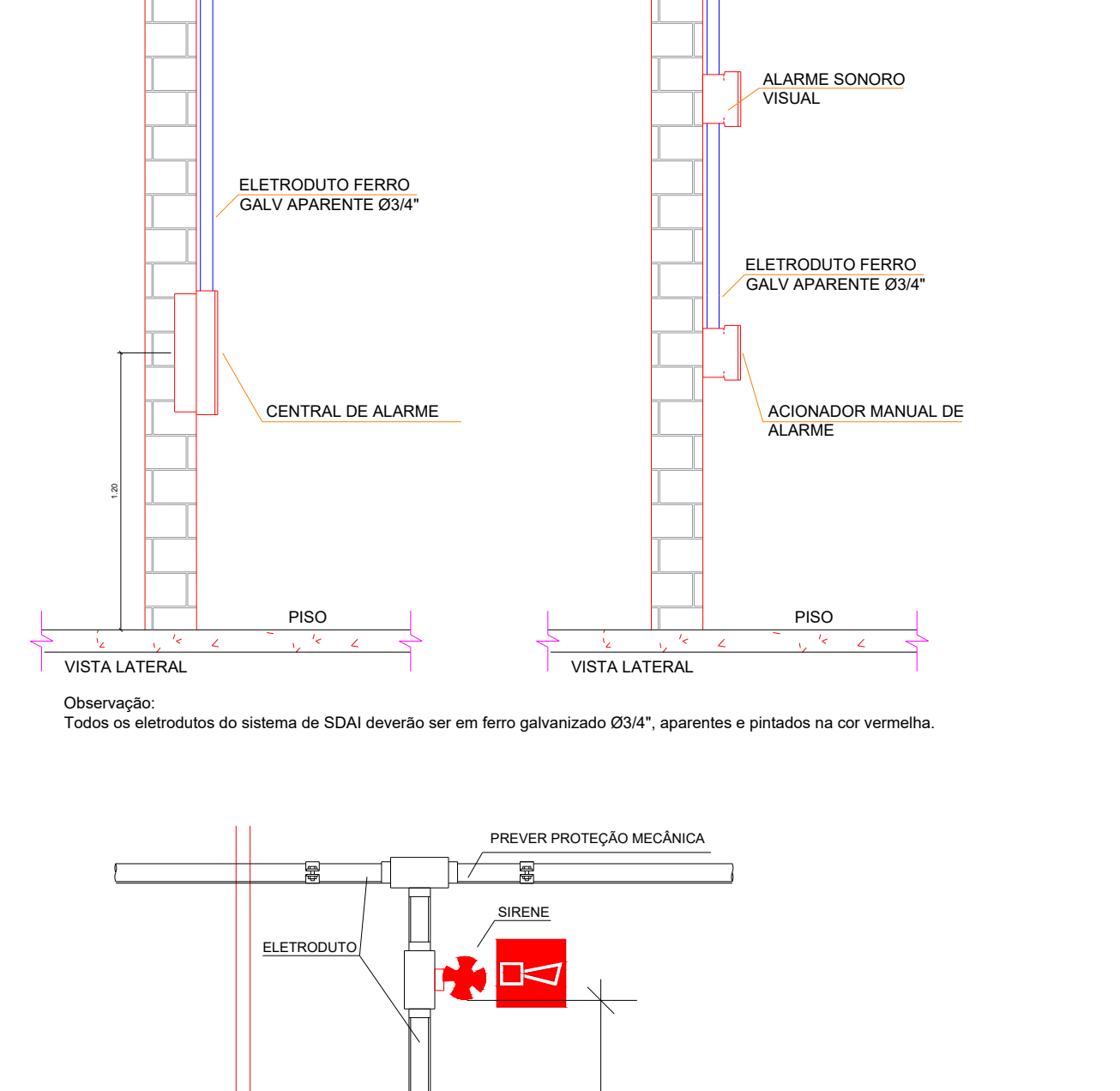
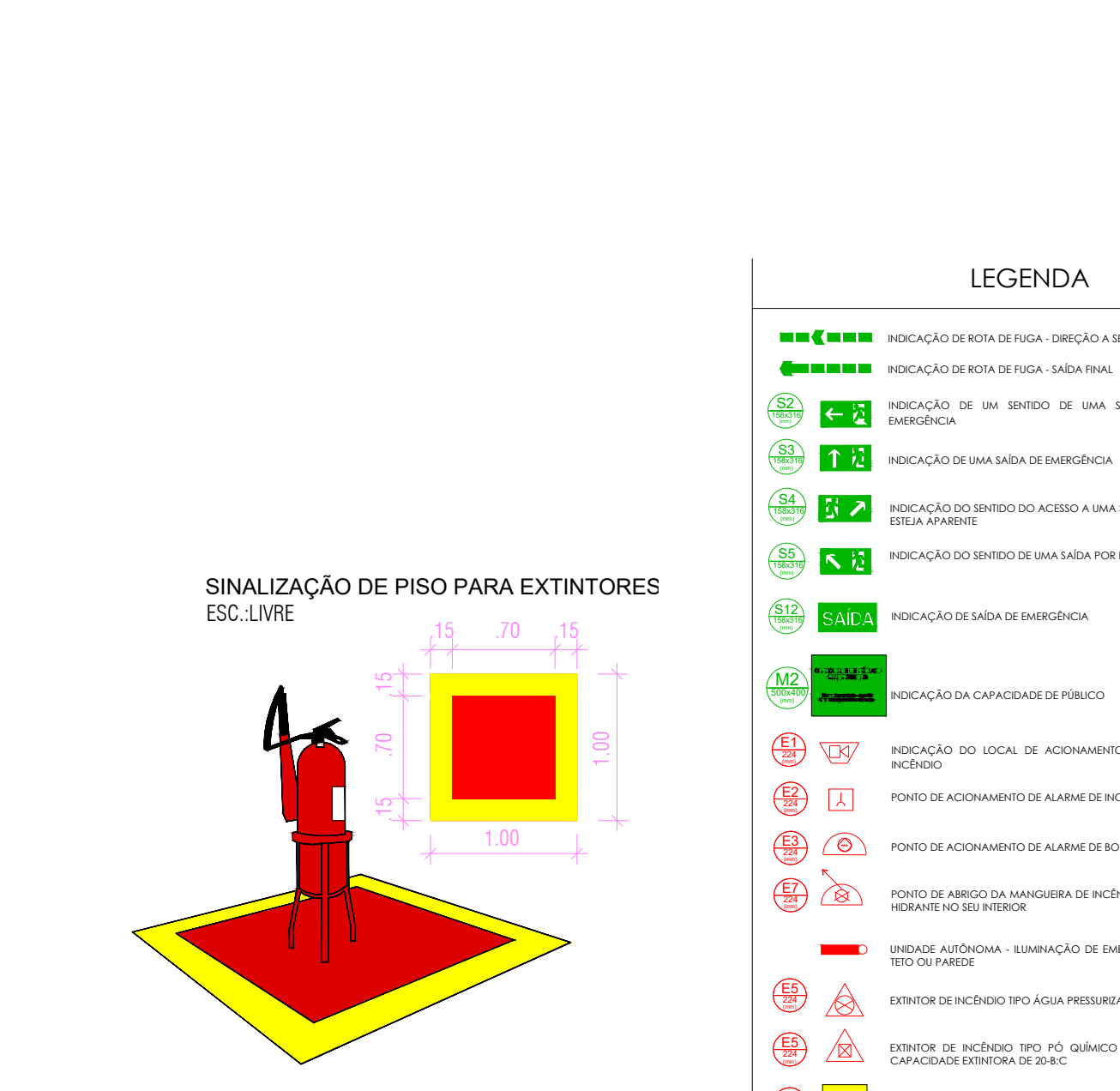
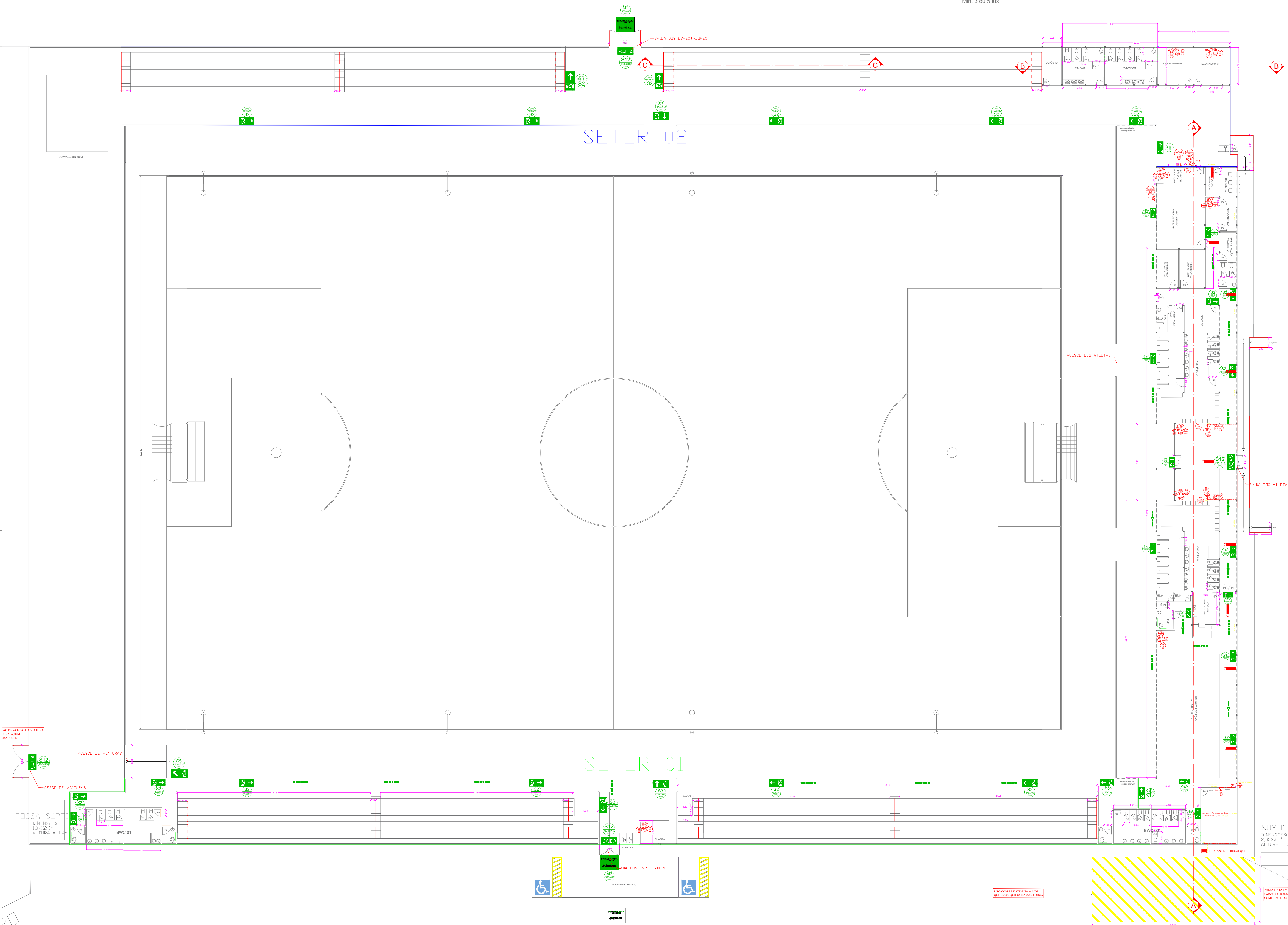
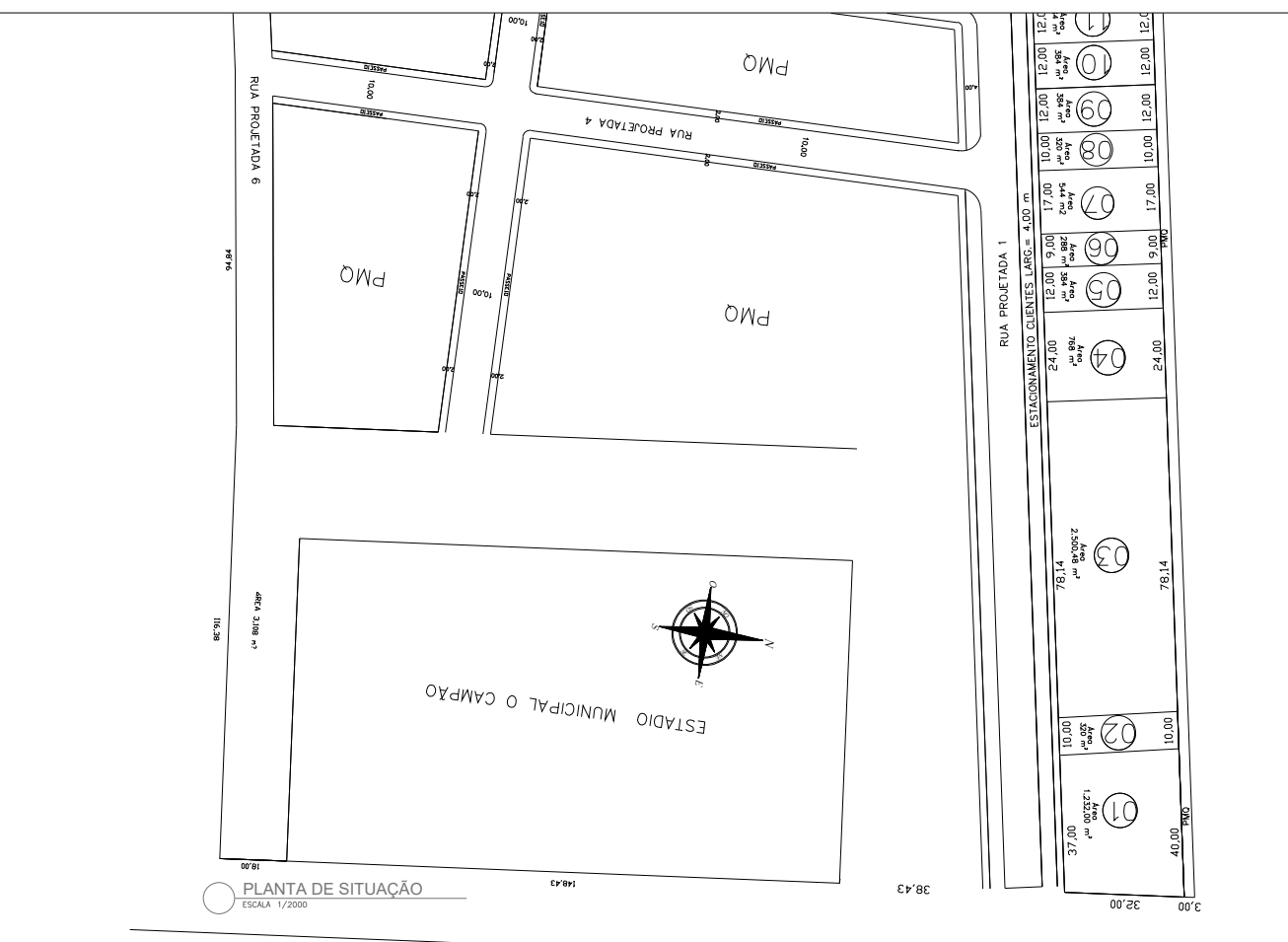
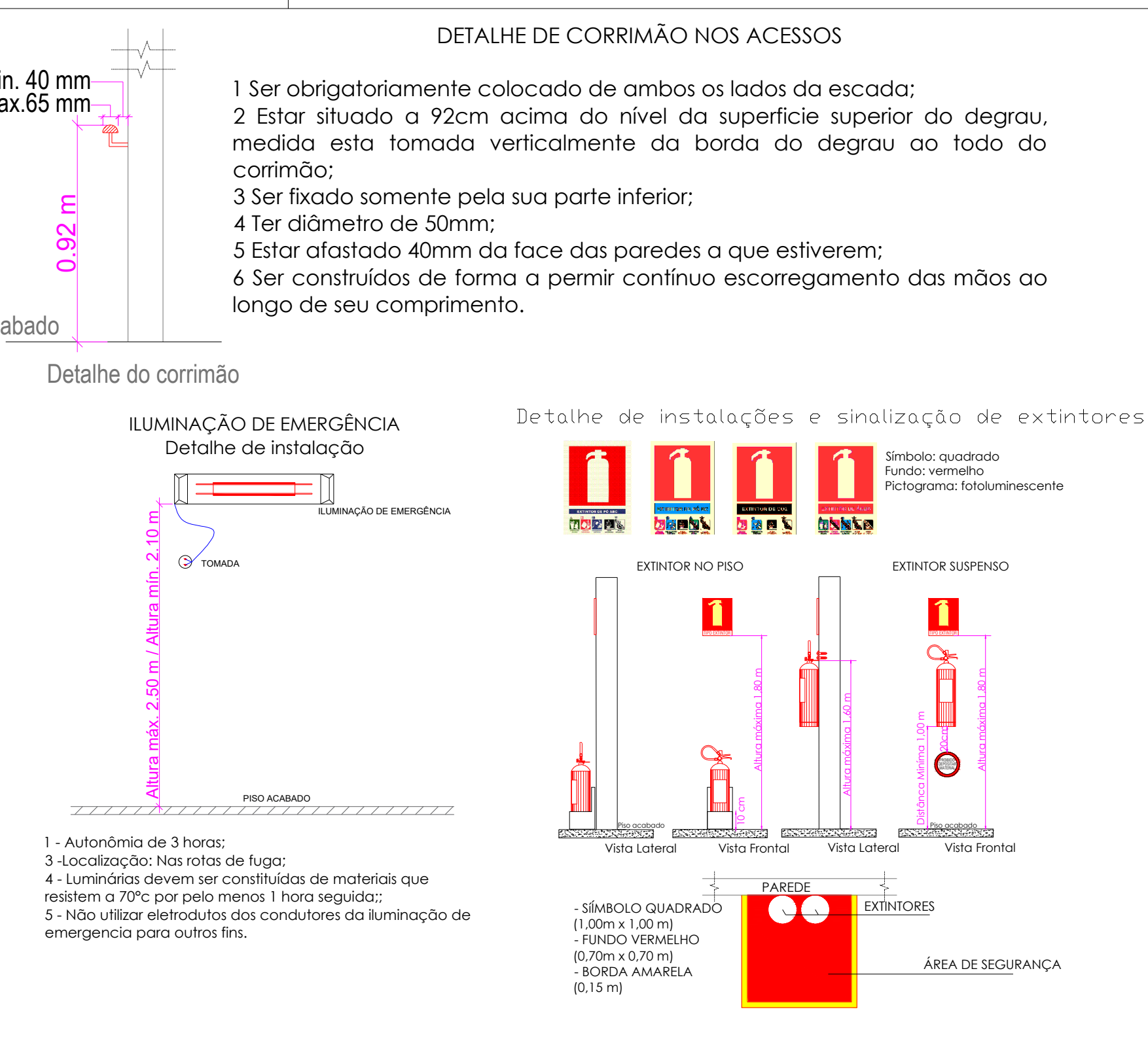
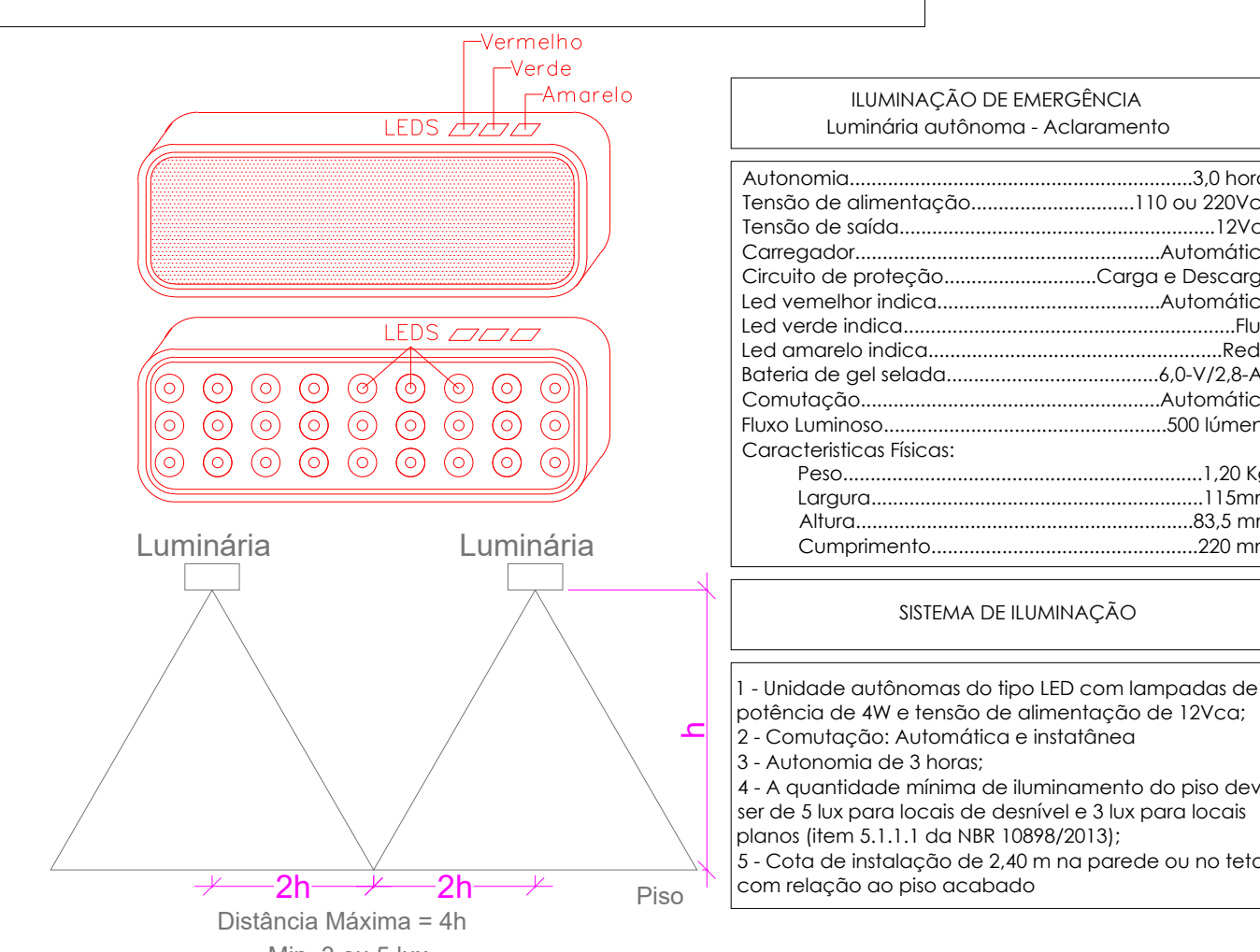
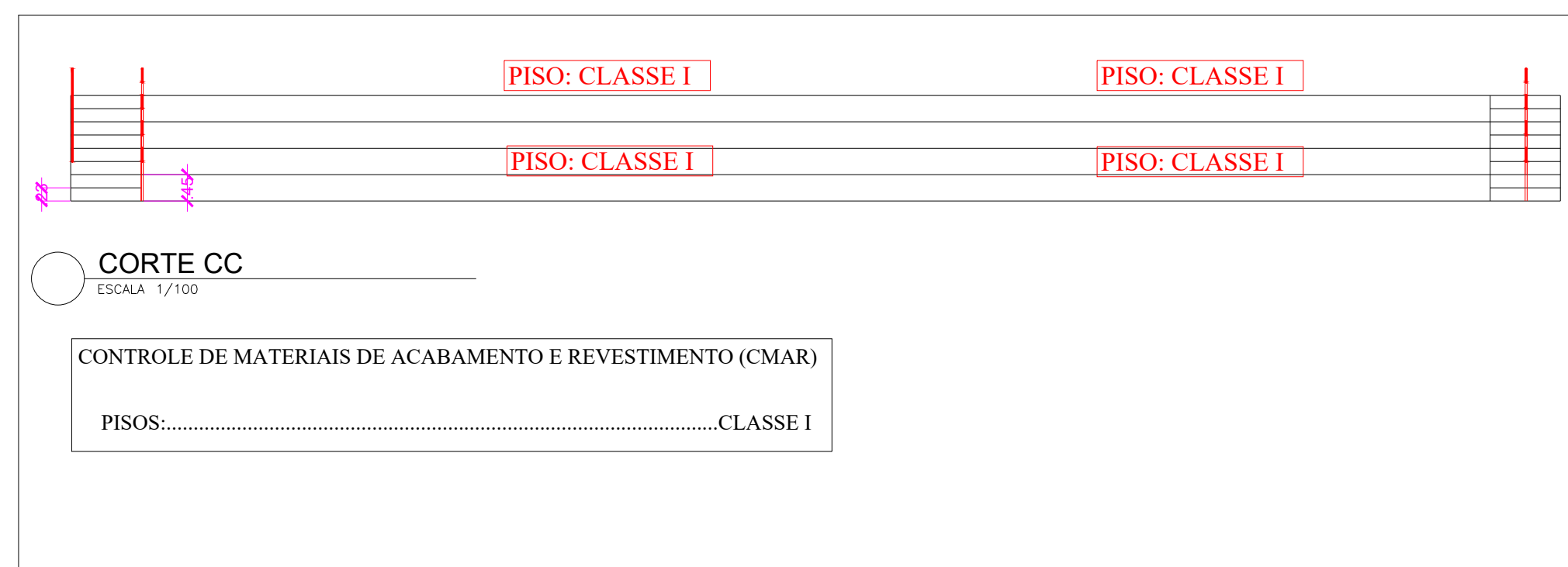
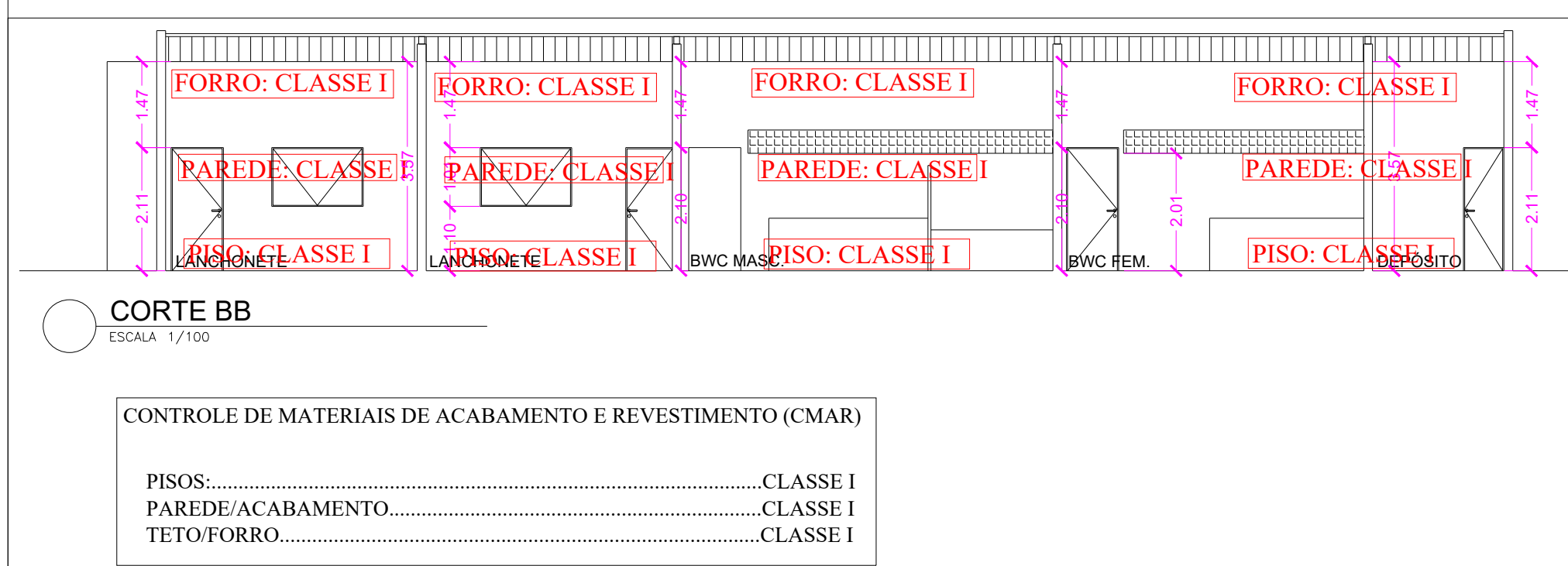
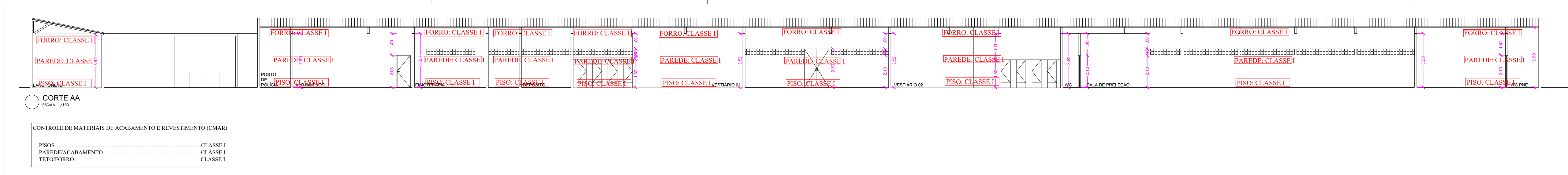


LEGENDA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS



EMPREENDIMENTO: Instalações de Medidas de Prevenção de Combate ao Incêndio e Revitalização do Estádio Municipal Saulo Leal Ernesto do Melo - O Campão			
LOCAL: PEDRA DO SINO - MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB			
Conteúdo:			
PLANTA BAIXA TÉRREO/ PLANTA BAIXA COBERTA/ DETALHAMENTO / LEGENDAS			
Responsável Técnico:			
ENG. CIVIL RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO		CREA : 1622400399	
ÁREA:		 Prancha : 01/01	
Escala: Indicadas	Data: AGOSTO/ 2025	PROPOSTA DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS CPF/CNPJ: (07) 422.640.001-02 PROJETO DE REFORMA	



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/200

Nos locais de acesso de público para assistência aos espetáculos desportivos, os extintores, devem ser instalados em armários, em locais de acesso restrito à brigada de incêndio e ao pessoal de segurança, conforme item 8.6.2.2 da NT CBMPB 10

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB

PROJETO: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE UM ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DE MELO - O CAMPÃO

ENDEREÇO DA OBRA: AV. SEVERINO BEZERRA CABRAL, 985, RODOVIA BR-104

AUTOR: _____

DATA: _____

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

ETAPA	VERBOS	CONFIRMADO POR	DATA CONFIRMAÇÃO
PROJETO EXECUTIVO	R00		

ESCALA DA PLANTAS: 01/01

INDICADA

PRANCHAS:

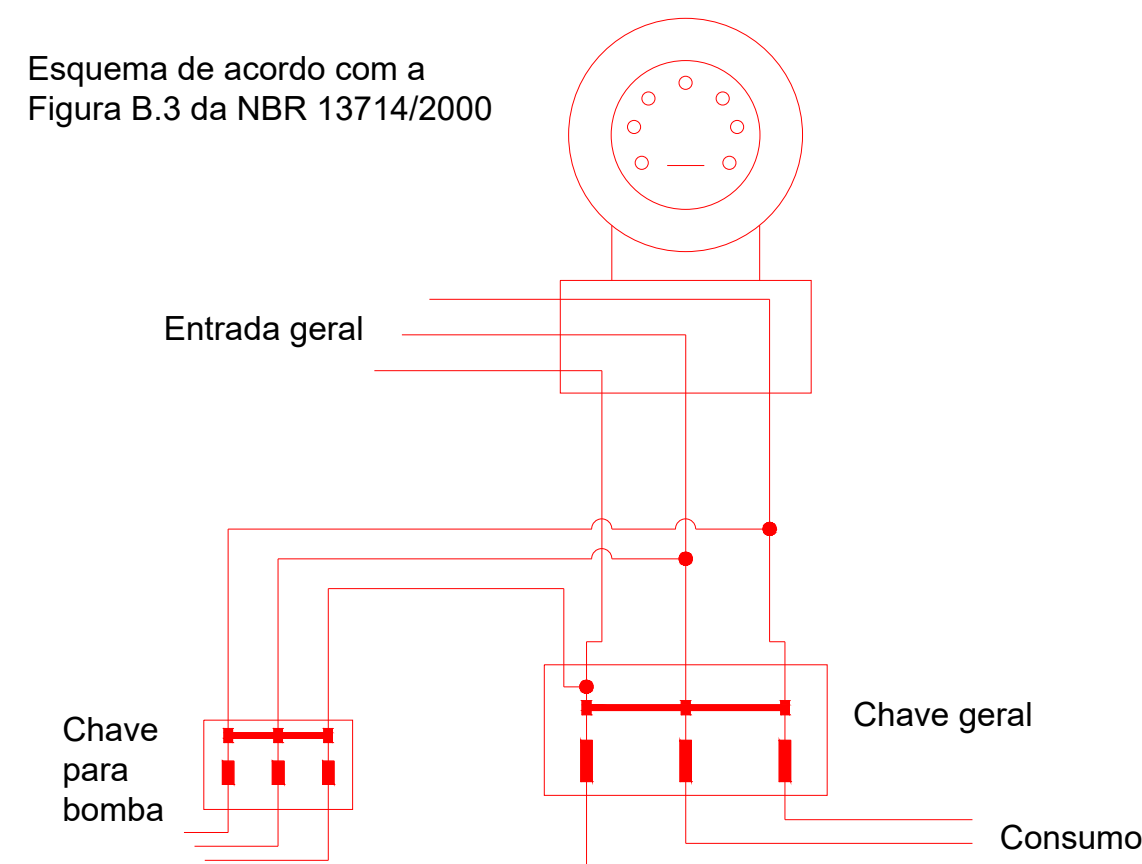
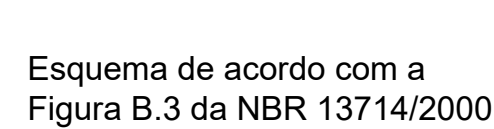
PLANTA BAIXA, 1.º CORTES E LEGENDA E DETALHES

RESPONSÁVEIS:

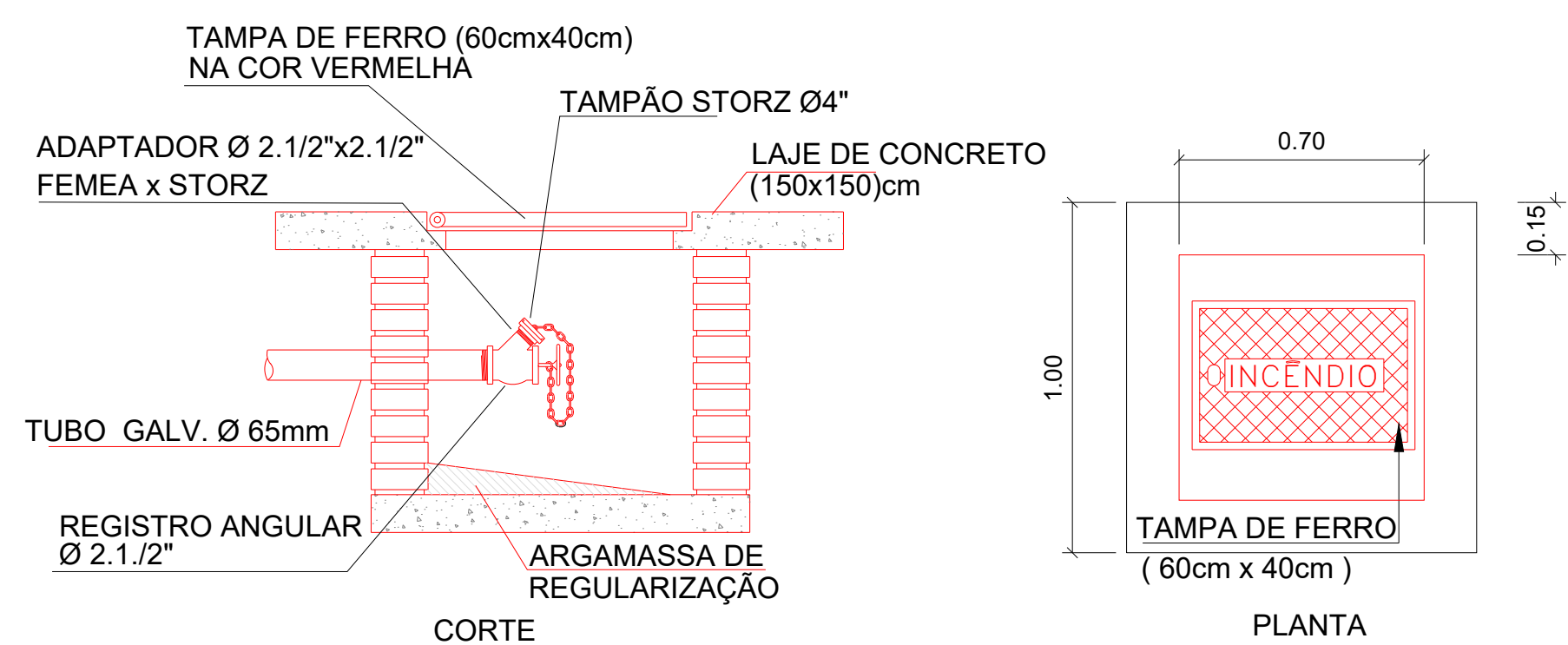
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
CNPJ: 08742264/000122

RODRIGO ADRIANO DOS SANTOS MACEDO
CREA 16224039-9 RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOTA: A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DAS BOMBAS DEVE SER INDEPENDENTE DO CONSUMO GERAL, DE FORMA A PERMITIR O DESLIGAMENTO GERAL DA ENERGIA, SEM PREJUÍZO DO FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS DE INCÊNDIO.



DETALHE DE INDEPENDÊNCIA DA BOMBA SEM ESCALA



DETALHE DO HIDRANTE DE RECALQUE
SEM ESCALA

Aço Galvanizado			
Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
129,25	m	2.1/2"	Tubo Aço Galvanizado
13	pc	2.1/2"	Cotovelo 90
7	pc	2.1/2"	Luva
6	pc	2.1/2"	Tê 90

— Registros,Valv.,Hid —			
Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
4	pc	2.1/2"	Registro de Gaveta bruto
3	pc	2.1/2"	Válvula de retenção

>> Cálculo da potência da bomba

1000 x Vazão x AlturaManométrica

75 x rendimento

$$1000 \times 0.005051333 \times 39.81$$

$$Pb = \frac{100}{75 \times 0.5}$$

75 x 0.5

Potência da bomba = 5 CV

>> Volume da Reserva Técnica de Incêndio - RTI

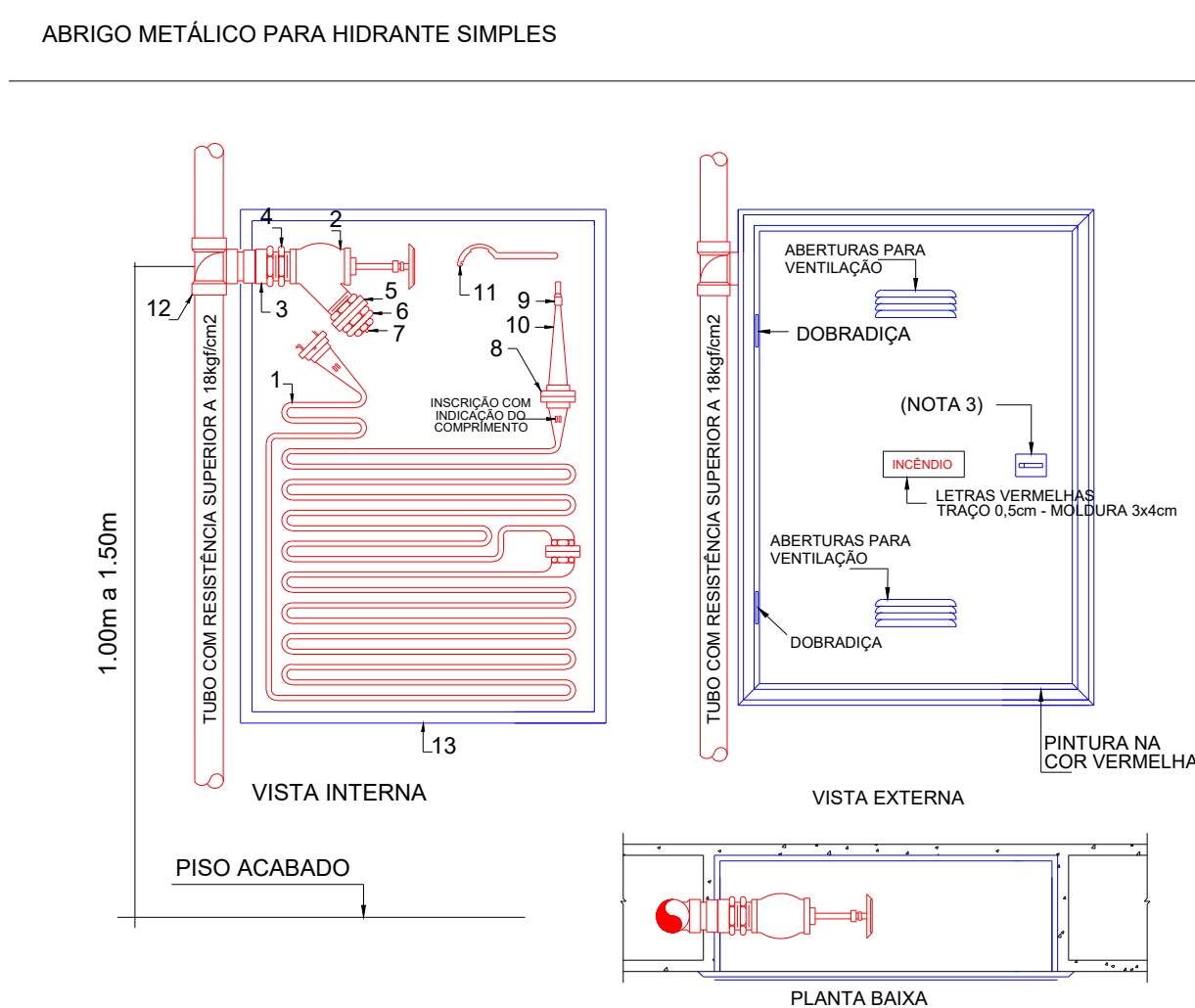
Classificação das edificações e áreas de risco conforme

NT N°004/2013 - CBMPB.

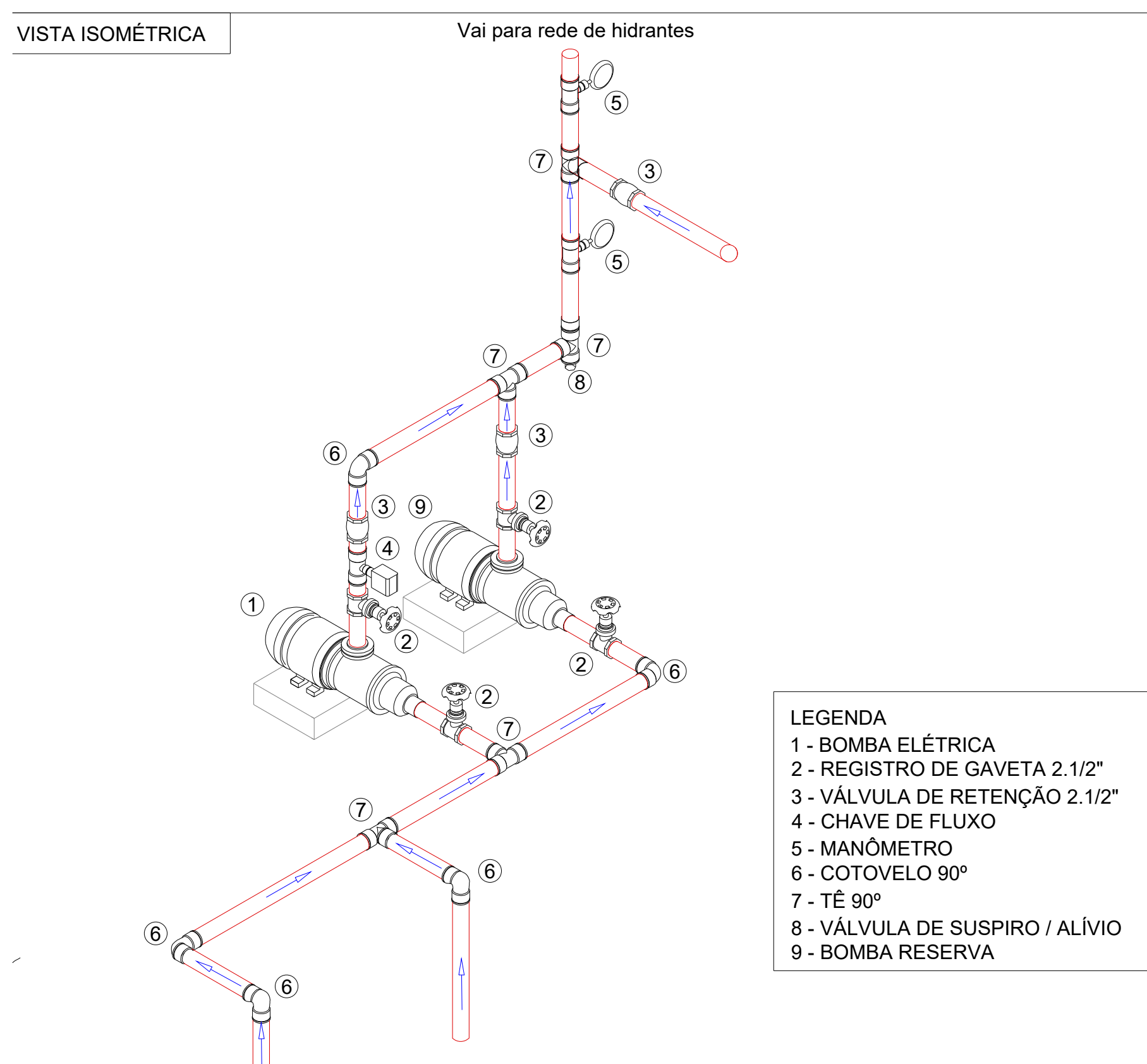
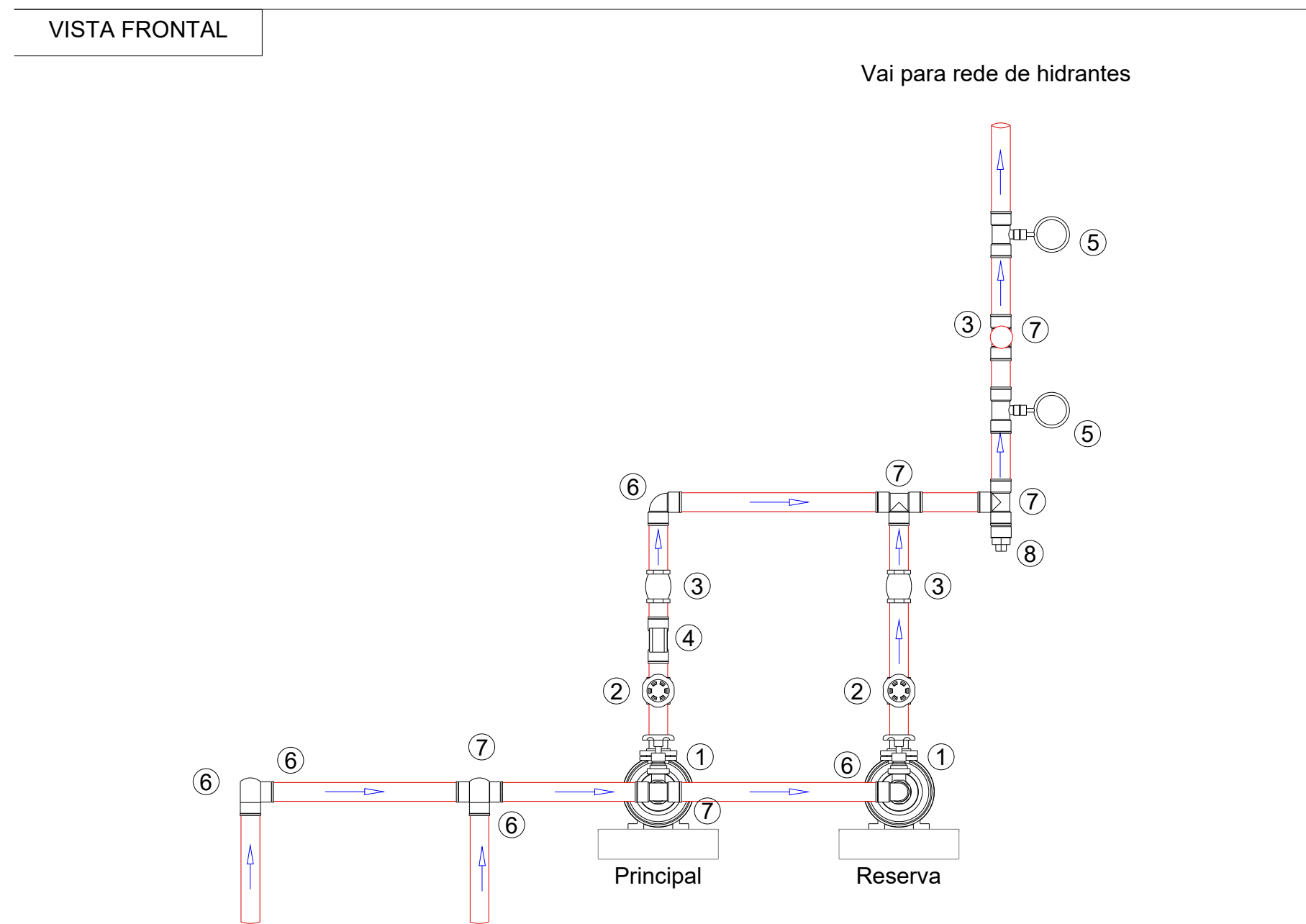
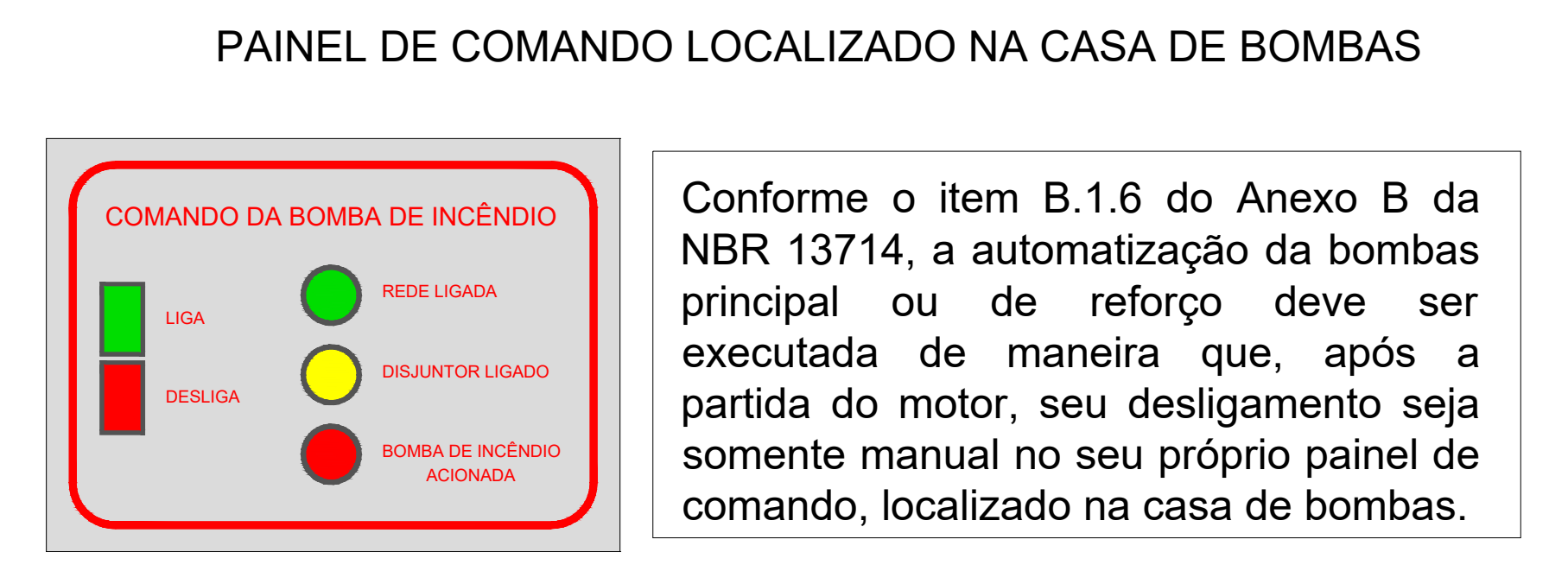
F3 CENTRO ESPORTIVO
 Documento: NT N0045 (2016 - CDM 1995)

De acordo com a NT Nº015/2016 - CBMPB
Tipo 2 (Até 2.500 m²)

Volume RTI = 10m³



ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
1	MANGUEIRA POLIESTER ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA, RESISTÊNCIA A 14kgf/cm², TIPO 1, COM LARGOS DE 15m	D=38mm (1 1/2")
2	REGISTRO ANGULAR AT 90° TIPO GLOBO - ROSCA MACHO SFFP - BRONZE COM TIPO STORZ E REDUÇÃO PARA 1 1/2"	D=2 1/2"
3	CONECTOR "FÊMEA" BOLSA/BOLA EM BRONZE	D=65mm x 2 1/2"
4	NIPLE DUPO DE BRONZE DO LATÃO	D=2 1/2"
5	ADAPTADOR TIPO STORZ x ROSCA FÊMEA SFFP - BRONZE OU LATÃO	D=2 1/2"
6	REDUÇÃO GIRATÓRIA TIPO STORZ - BRONZE OU LATÃO	D=2 1/2" x 1 1/2"
7	TAMPAO TIPO STORZ - BRONZE OU LATÃO	D=2 1/2"
8	CONEXÃO GIRATÓRIA TIPO STORZ P/ AGULHEIRA - BRONZE OU LATÃO	D=2 1/2"
9	REQUINTE TIPO PLATO PLENO (COMPACTO) - BRONZE OU LATÃO	Ver Projeto
10	ESQUELHO TIPO CÔNICO (AGULHEIRA) - BRONZE OU LATÃO	D=1 1/2"
NOTAS:	CHAVE PARA CONEXÕES - TIPO STORZ	Ø=1 1/2" x 2 1/2"
	Ø=1/2" DE COVELHO DE COBRE	Conforme Tabela
	1- NÃO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO PINTADA COM PORTA, EM CHAPA 22USO	900X90X17mm
	2- A MANGUEIRA DEVE SER UTILIZADA FECHADURA OU CADEADO NA PORTA.	
	3- FECHADURA COM TERMO DE PRESSÃO DE COPIER OU GIRAR PARA ABERTURA RÁPIDA	
	4- A MANGUEIRA DEVE SER TESTADA A 100% PRESSÃO MÍNIMA DE 120 BSFG	



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB			
PROJETO: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM UM ESTÁDIO MUNICIPAL SAULO LEAL ERNESTO DE MELO - O CAMPÃO			
ENDEREÇO DA OBRA: AV. SEVERINO BEZERRA CABRAL, 985, RODÓVIA BR-104			
AUTOR: *****			
DATA: JUNE/2024			1
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
ETAPA PROJETO EXECUTIVO	VERSÃO R00	CONFERIDO POR	DATA CONFERÊNCIA
ESCALA DA PROTAGEN:			PRONCH:
INDICADA	DESENHO:		01/01
ÁREAS: TERRENO 14000,00 M ² ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL 1027,58 M ²		PRANCHAS: ISOMÉTRICO I VISTAS II LEGENDA III DETALHES	
RESERVÁVEIS :			
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS CNPJ: 0874264000122		RODRIGO ADELINO DOS SANTOS MACEDO CREA 16240039-9 RESPONSÁVEL TÉCNICO	